MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4543/2026
DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP nos itens com valor de até R$ 80.000,00: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhrer Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, **na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 6919/24 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS: até às 08h15min do dia 03/12/2026.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 03/12/2026.

- AS PROPOSTAS E A DOCUMENTAÇÃO PODERÃO SER CADASTRADAS A PARTIR DE das 08h15min 17/11/2026.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Vanessa Machado de Souza, nomeada pelo Decreto Municipal nº.6829/2024. e-mail: vanessa@imbituva.pr.gov.br , TEL: (42) 3436-1233.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM (Art. 33 Inciso "I")

MODO ABERTO.

1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.521.050,93 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil cinquenta reais e noventa e três centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são: as que constam no Termo de Referencia.

ATERIAL DE EXPEDIENTE											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	SMA	SMAP	SME	SMI	SMMA	SMAS	SMS	SMERC	TOTAL
1	Agenda executiva espiral diária permanente. Com no mínimo 90 folhas. Medidas Mínimas: 125 mm x 210 mm (L x A)	UN	60	-	-	4	3	26	101	10	204
2	Alfinete com cabeça colorida. Tamanho médio. Caixa com no mínimo 100 unidades	CX	-	-	88	-	-	-	21	-	109
3	Alfinete sem cabeça. Tamanho médio. Caixa com no mínimo 100 unidades	CX	-	-	-	-	-	-	20	-	20
4	Almofada para carimbo com a tampa plástica n° 3 na cor azul. Medida mínima: 6,7 cm x 11,0 cm (L x A)	UN	5	-	44	-	-	20	2	-	71
5	Apontador em material plástico, com depósito 1 furo, tipo escolar, tamanho médio com no mínimo 5 cm de altura cada. Cores variadas. Caixa com no mínimo 12 unidades	CX	-	-	-	1	-	15	23	-	39
6	Apontador em material plástico, sem depósito 1 furo, tipo escolar, tamanho pequeno com no mínimo 2,5 cm de altura cada. Cores variadas. Caixa com no mínimo 12 unidades	CX	3	-	-	-	-	3	20	-	26
7	Areia lavada, tratada, areia de quartzo, produto à base de sílica, antialérgico, atóxico e não prolifera fungos. Cores: roxo, amarelo, vermelho, laranja, marrom, rosa, branco, cinza, lilás. Pacote com no mínimo 1 kg	PCT	-	-	180	-	-	70	9	-	259
8	Argila de modelar para artesanato. Pacote com no mínimo 1 kg	PCT	-	-	69	-	-	53	5	-	127
9	Bastão de cola quente fina para pistola. Pacote com no mínimo 1kg	PCT	-	-	100	-	-	94	46	-	240
10	Bastão de cola quente grossa para pistola. Pacote com no mínimo 1kg	PCT	-	-	100	-	-	94	46	-	240
11	Bexigas n° 7. Cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	-	1200	-	2	86	310	-	1598
12	Bloco profissional com no mínimo 20 folhas de papel 200 g/m², branco natural, produzido com 30% de fibras longas de línter de algodão, tamanho A3. Medidas aproximadas: 42 cm x 30 cm (L x A)	UN	48	150	-	12	-	103	20	-	333
13	Bobina de papel contact. Rolo com no mínimo: 45 cm x 10 m (L x C)	RL	1	10	100	-	-	43	32	-	186
14	Bobina de papel de presente colorido. Medidas mínimas: 60 cm x 100 m (L x C)	RL	-	-	80	-	-	39	6	-	125
15	Bobina de papel kraft natural com no mínimo 80 g/m². Medidas mínimas: 60 cm x 200 m (L x C)	RL	2	20	360	-	-	48	6	-	436
16	Bobina de papel térmico. Caixa com no mínimo 6 unidades. Medidas: 55 mm x 300 m (L x C)	CX	4	-	11	-	-	28	66	-	109
17	Bobina para plotter, papel offset 75 g/m². Medidas: 610 mm x 50 m (L x C), tubete interno de 2", tipo spiral	RL	16	-	-	-	-	-	-	-	16
18	Bolinhas de isopor 100 mm. Pacote com no mínimo 10 unidades	PCT	-	-	200	-	-	34	-	-	234
19	Bolinhas de isopor 200 mm. Pacote com no mínimo 03 unidades	PCT	-	-	600	-	-	32	-	-	632
20	Bolinhas de isopor 25 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	400	-	-	6	1	-	407
21	Bolinhas de isopor 35 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	400	-	-	6	-	-	406
22	Bolinhas de isopor 50 mm. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	-	400	-	-	8	2	-	410
23	Bolinhas de isopor 75 mm. Pacote com no mínimo 25 unidades	PCT	-	-	600	-	-	6	-	-	606
24	Borracha n° 20. Caixa com no mínimo 20 unidades	CX	4	-	-	1	1	17	19	-	42
25	Borracha n° 60. Caixa com no mínimo 60 unidades	CX	-	-	-	-	-	11	19	-	30
26	Caderno brochura, quadriculado 7 mm x 7 mm, capa mole, 48 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	50	-	-	50
27	Caderno brochura, quadriculado 7 mm x 7 mm, capa mole, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	50	-	-	50
28	Caderno de caligrafia 1/4 brochura, com no mínimo 40 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	50	-	-	50
29	Caderno de desenho brochura, capa mole, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	70	50	-	120
30	Caderno de linha brochura, capa dura, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	6	-	37	10	-	53
31	Caderno de linha brochura, capa mole, 48 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	30	5	-	35
32	Caderno de linha brochura, capa mole, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	30	5	-	35
33	Caderno espiral universitário, capa dura, com 10 matérias, mínimo de 160 folhas. Medidas mínimas: 200 mm x 275 mm (L x A)	UN	-	10	-	6	-	66	184	-	266
34	Caderno de linha espiral, capa dura, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	24	5	-	-	2	50	394	-	475
35	Caixa de papelão para arquivo morto, alta resistência. Embalagem com 25 unidades. Tamanho mínimo: 420 mm x 175 mm x 290 mm (C x L x A)	UN	10	10	4	2	-	47	41	15	129
36	Caixa de papelão para arquivo morto. Tamanho ofício. Embalagem com 25 unidades.	UN	16	10	4	-	-	47	39	15	131
37	Caixa em MDF com tampa para artesanato. Tamanho mínimo: 15 cm x 15 cm x 15 cm (C x L x A).	UN	-	-	-	-	-	230	50	-	280
38	Caixa em MDF com tampa. Tamanho mínimo: 30 cm x 30 cm x 12 cm (C x L x A)	UN	-	-	-	-	-	240	20	-	260
39	Caixa em MDF cru para artesanato, acabamento natural. Tamanho mínimo: 20 cm x 15 cm x 5 cm (C x L x A)	UN	-	-	-	-	-	230	50	-	280
40	Caixa organizadora com tampa, em polietileno, tamanho grande. Medidas: 37 cm x 28 cm x 21 cm (C x L x A)	UN	36	10	110	4	2	110	30	10	312
41	Caixa organizadora com tampa, em polietileno, tamanho médio. Medidas: 28 cm x 17 cm x 20 cm (C x L x A)	UN	24	10	-	-	2	100	24	-	160
42	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com pilha	UN	24	5	110	2	-	34	37	2	214
43	Caneta de tinta para pintura em vidros, cerâmicas e superfícies diversas, com ponta de 7 mm. Embalagem com no mínimo 36 unidades	UN	-	-	-	-	-	9	2	-	11
44	Caneta esferográfica azul, corpo cristal transparente sextavada, com tampa na cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, escrita macia e contínua, tinta de alta durabilidade. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	18	5	154	1	2	11	34	5	230

45	Caneta esferográfica preta, corpo cristal transparente sextavada, com tampa na cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, escrita macia e contínua, tinta de alta durabilidade. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	12	5	110	1	1	9	24	5	167
46	Caneta esferográfica vermelha, corpo cristal transparente sextavada, com tampa na cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, escrita macia e contínua, tinta de alta durabilidade. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	6	-	66	1	1	9	11	2	96
47	Caneta marca texto na cor amarela, com tinta fluorescente, proporcionando destaque uniforme e legível sobre o conteúdo. Ponta chanfrada, permitindo marcação com traço grosso ou sublinhado com traço fino. Caixa com no mínimo, 12 unidades	CX	96	10	110	-	2	12	39	2	271
48	Caneta marca texto na cor azul, com tinta fluorescente, proporcionando destaque uniforme e legível sobre o conteúdo. Ponta chanfrada, permitindo marcação com traço grosso ou sublinhado com traço fino. Caixa com no mínimo, 12 unidades	CX	60	10	110	1	-	17	29	2	229
49	Caneta marca texto na cor laranja, com tinta fluorescente, proporcionando destaque uniforme e legível sobre o conteúdo. Ponta chanfrada, permitindo marcação com traço grosso ou sublinhado com traço fino. Caixa com no mínimo, 12 unidades	CX	60	10	110	1	-	17	29	2	229
50	Caneta marca texto na cor verde, com tinta fluorescente, proporcionando destaque uniforme e legível sobre o conteúdo. Ponta chanfrada, permitindo marcação com traço grosso ou sublinhado com traço fino. Caixa com no mínimo, 12 unidades	CX	60	10	110	1	-	17	29	2	229
51	Caneta para pintura em tecido. Cor preta	UN	-	-	-	-	-	43	106	-	149
52	Caneta para retroprojetor (tinta permanente). Cor preta, nº 1.0	UN	12	5	550	5	-	63	46	-	681
53	Caneta para retroprojetor (tinta permanente). Cor preta, nº 2.0	UN	12	5	550	5	-	63	41	-	676
54	Caneta para retroprojetor (tinta permanente). Cor vermelha, nº 1.0	UN	-	5	550	5	-	63	36	-	659
55	Canetinha hidrográfica. Embalagem com 12 cores vivas e variadas, tampa ventilada e antiasfixiante, corpo em plástico, ponta de feltro, tinta à base de água.	UN	-	-	-	-	-	45	60	-	105
56	Canudo de plástico. Cores: Branco, Transparente ou Colorido. Pacote com no mínimo 100 unidades, comprimento aproximado de 21 cm	PCT	-	-	260	-	-	8	1	-	269
57	Cartela de strass autocolante. Cores: dourada, preta, azul, verde, rosa, amarelo, branco. Medidas mínimas: 5 cm x 45 cm (L x A)	UN	-	-	560	-	-	115	100	-	775
58	Cartolina grossa 180 g/m². Cores variadas. Medidas mínimas: 50 cm x 66 cm (L x A)	UN	-	-	30000	-	-	160	250	-	30410
59	Clipes n° 0 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	24	30	200	-	-	7	10	5	276
60	Clipes n° 1 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	12	30	200	-	-	7	171	5	425
61	Clipes n° 10/0 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	24	30	200	-	-	7	159	5	425
62	Clipes n° 2 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	-	30	200	-	-	7	10	5	252
63	Clipes n° 3 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	12	30	264	-	2	7	154	5	474
64	Clipes n° 6 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	12	30	200	4	-	7	5	5	263
65	Clipes n° 8/0 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	24	30	200	4	2	7	154	5	426
66	Cola alto relevo. Cores variadas. Frasco com no mínimo 20 g	UN	-	-	-	-	-	110	60	-	170
67	Cola branca líquida com bico aplicador. Caixa com no mínimo 12 unidades, contendo no mínimo 90 g cada	CX	3	10	-	-	-	68	15	-	96
68	Cola branca líquida. Frasco com no mínimo 500 g	UN	-	-	3000	-	-	50	-	-	3050
69	Cola colorida. Caixa com 6 cores sendo: branco, vermelho, verde, azul, amarelo e preto. Frasco com no mínimo 23 g	CX	-	-	-	-	-	53	56	-	109
70	Cola com glitter. Cores variadas. Frasco com no mínimo 35 g	UN	-	-	1000	-	-	90	100	-	1190
71	Cola em bastão. Caixa com no mínimo 12 unidades, contendo no mínimo 20 g cada	CX	5	20	330	-	-	35	17	-	407
72	Cola instantânea transparente. Frasco com no mínimo 20 g	UN	2	20	220	-	6	65	50	-	363
73	Cola para tecido. Frasco com no mínimo 100 g	UN	-	-	-	-	-	42	20	-	62
74	Corretivo em fita. Medida mínima: 5 mm x 5 m (L x C)	UN	60	30	440	4	-	90	-	-	624
75	Corretivo líquido base d'água. Caixa com no mínimo 12 unidades	CX	-	-	-	1	-	32	13	-	46
76	E.V.A. camurça 2 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 40 cm x 60 cm	UN	-	-	2000	-	-	130	-	-	2130
77	E.V.A. com glitter 2 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 40 cm x 60 cm	UN	-	-	4000	-	-	590	528	-	5118
78	E.V.A. estampado e/ou listrado 2 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 60 cm x 40 cm	UN	-	-	2000	-	-	90	-	-	2090
79	E.V.A. liso 2 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 60 cm x 40 cm	UN	-	-	10000	-	-	190	528	-	10718
80	E.V.A. liso 5 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 60 cm x 40 cm	UN	-	-	-	-	-	80	-	-	80
81	Elástico látex n° 18. Pacote com no mínimo 100 g	PCT	3	5	220	-	-	10	18	-	256
82	Embalagem plástica para presente. Cores variadas. Medidas aproximadas: 20 cm x 30 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	6	-	-	11	8	-	25
83	Embalagem plástica para presente. Cores variadas. Medidas aproximadas: 30 cm x 44 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	6	-	-	11	6	-	23
84	Envelope A4. Medidas: 229 mm x 324 mm (L x A)	UN	960	100	6600	-	50	130	3840	-	11680
85	Envelope carta/ofício. Medidas: 114 mm x 229 mm (L x A)	UN	960	100	1000	-	-	-	50	-	2110
86	Envelope plástico com furo, para pasta catálogo. Tamanho ofício (240 mm x 330)	UN	480	150	2200	-	-	20	200	-	3050
87	Envelope plástico sem furo. Tamanho ofício (240 mm x 330)	UN	1020	150	1000	-	100	-	50	-	2320
88	Envelope. Medidas: 185 mm x 248 mm	UN	-	-	-	-	-	-	2030	-	2030
89	Estilete estreito. Lâmina com largura de 9 mm. Comprimento mínimo de 12 cm	UN	12	-	1000	4	-	40	34	2	1092
90	Estilete largo. Lâmina com largura de 18 mm. Comprimento mínimo de 12 cm	UN	24	5	-	4	-	55	54	2	144
91	Etiqueta adesiva redonda. Cores variadas. Tamanho: 6 mm. Rolo com no mínimo 1.000 unidades	RL	-	-	-	-	-	45	789	-	834
92	Etiqueta adesiva tipo rolo. Tamanho: 60mm x 30 mm. Rolo com no mínimo 30 m	RL	-	2	60	-	-	45	3	-	110
93	Etiqueta carta autocolante. Caixa com no mínimo 100 folhas	CX	5	-	22	-	-	9	2	-	38
94	Extrator de grampos inox, chapa grossa resistente. Com no mínimo 14 cm	UN	24	10	110	-	-	27	75	-	246

95	Fichário em metal com tampa em acrílico, compatível com fichas de 6 x 9 polegadas (aproximadamente 15,2 cm x 22,9 cm), com kit de fichas índice A–Z.	UN	-	-	-	4	-	20	14	5	43
96	Fita adesiva crepe. Medidas mínimas 18 mm x 50 m (L x C)	UN	12	50	5000	12	6	110	1208	20	6418
97	Fita adesiva decorativa. Estampas variadas. Medidas mínimas: 15 mm x 5 m (L x C)	UN	-	50	-	-	-	100	20	-	170
98	Fita adesiva larga transparente. Medidas mínimas: 45 mm x 45 m (L x C)	UN	60	50	5000	-	10	140	484	12	5756
99	Fita adesiva transparente estreita. Medidas mínimas: 12 mm x 10 m (L x C)	UN	12	20	2500	-	6	150	1008	12	3708
100	Fita adesiva. Cores: verde, vermelho, amarelo, preto, laranja, azul, branco. Medidas mínimas 45 mm x 45 m (L x C)	UN	-	50	2500	-	-	160	5	-	2715
101	Fita dupla face fixa forte, uso interno 2 mm. Medidas mínimas: 25 mm x 3 m (L x C)	UN	12	50	500	4	-	120	70	12	768
102	Fita dupla face. Medidas mínimas: 12 mm x 10 m (L x C)	UN	12	50	1000	4	-	130	174	-	1370
103	Giz branco antialérgico para quadro negro. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	-	-	1000	-	-	15	1	-	1016
104	Giz colorido antialérgico para quadro negro. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	-	-	1000	-	-	15	1	-	1016
105	Giz de cera grande. Cores variadas. Caixa com 12 unidades	CX	-	-	-	-	-	43	60	-	103
106	Giz de cera pequeno. Cores variadas. Caixa com 12 unidades	CX	-	-	-	-	-	43	60	-	103
107	Glitter em pó. Cores variadas. Pacote com no mínimo 100 g	PCT	-	-	600	-	-	153	-	-	753
108	Grampeador em metal grande 26/6, altura mínima de 8 cm com pressionador curvado, para até 30 folhas	UN	36	-	286	-	-	21	98	-	441
109	Grampeador em metal para até 100 folhas	UN	5	-	110	-	-	17	20	-	152
110	Grampeador profissional em metal para até 200 folhas	UN	5	-	22	-	-	1	10	2	40
111	Grampo tamanho 23/08, material em metal, tratamento superficial cobreado. Caixa com no mínimo 1.000 grampos.	CX	24	50	396	-	-	6	4	5	485
112	Grampo tamanho 23/13, material em metal, tratamento superficial cobreado. Caixa com no mínimo 1.000 grampos.	CX	24	50	396	4	-	3	-	5	482
113	Grampo tamanho 26/6, material em metal, tratamento superficial cobreado para até 30 folhas. Caixa com no mínimo 5.000 grampos	CX	36	50	506	4	4	18	232	-	850
114	Grampo trilho em plástico, com presilha fechada para fixação da haste. Caixa com 50 jogos, comprimento mínimo da haste de 195 mm, largura mínima de 7 mm	PCT	120	-	20	-	-	6	-	5	151
115	Grampo trilho em metal, com presilha fechada para fixação da haste. Caixa com 50 jogos, comprimento mínimo da haste de 180 mm, largura mínima de 5 mm	CX	60	-	60	-	-	11	5	5	141
116	Guardanapos para decoupage e artesanato, estampas sortidas. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PCT	-	-	500	-	-	27	10	-	537
117	Ímas pequenos para fixar avisos em mural. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	10	22	-	-	15	20	-	67
118	Lápis de cor tamanho grande. Cores variadas. Caixa com no mínimo 12 unidades	CX	-	-	-	-	-	54	115	-	169
119	Lápis grafite preto HB big jumbo triangular. Caixa com no mínimo 36 unidades	CX	-	-	-	-	-	8	-	-	8
120	Lápis n° 2 com borracha. Caixa com no mínimo 72 unidades	CX	2	-	-	1	-	6	1	-	10
121	Lápis preto n° 2. Caixa com no mínimo 144 unidades	CX	-	-	700	-	-	7	10	-	717
122	Livro ATA, com 100 folhas brancas pautadas e numeradas tipograficamente na cor preta, capa dura na cor preta. Medidas mínimas: 200 mm x 298 mm (L x C)	UN	12	-	44	2	-	15	82	-	155
123	Livro para protocolo com 100 folhas, capa de papelão na cor preta e azul. Medidas mínimas: 150 mm x 210 mm (L x C)	UN	36	-	44	4	-	26	85	2	197
124	Marcador para quadro branco, apagável, ponta média, tinta recarregável. Cores: preta, azul e vermelha	UN	24	10	2500	-	-	7	110	10	2661
125	Marcador permanente, corpo plástico, ponta de feltro (grossa), tinta recarregável. Cores: azul, preta, vermelha e verde	UN	12	10	2500	-	3	47	130	-	2702
126	Marcador permanente, corpo plástico, ponta fina, tinta recarregável. Cores: azul, preta, vermelha e verde	UN	-	10	2500	-	-	73	130	-	2713
127	Massa de modelar. Composição: água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. À base de amido, não tóxica e super macia. Cores variadas. Caixa com no mínimo 6 unidades e peso mínimo total de 90 g	CX	-	-	1000	-	-	90	50	-	1140
128	Massa pronta natural para biscuit. Pacote de no mínimo 1kg	PCT	-	-	500	-	-	65	128	-	693
129	Molha dedos em gel. Com no mínimo 12 g	UN	24	-	-	4	-	52	40	-	120
130	Notas autoadesivas removíveis. Pacote de 1 unidade com 100 folhas. Medidas Mínimas: 76 mm x 102 mm	PCT	120	50	220	4	-	97	440	10	941
131	Notas autoadesivas removíveis. Pacote de 1 unidade com 100 folhas. Medidas Mínimas: 76 mm x 76 mm	PCT	120	50	220	4	-	92	440	10	936
132	Notas autoadesivas removíveis. Pacote de 4 unidades com 50 folhas. Medidas Mínimas: 50 mm x 38 mm	PCT	120	50	440	8	-	47	444	-	1109
133	Olhinho móvel 18 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	20	-	-	16	1	-	37
134	Olhinho móvel 4 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	40	-	-	16	1	-	57
135	Olhinho móvel 6 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	40	-	-	26	1	-	67
136	Organizador de mesa em acrílico para correspondência e documentos, com 3 bandejas. Tamanho mínimo: 37 cm x 25 cm x 11 cm (C x L x A)	UN	10	-	66	-	-	19	35	-	130
137	Pacote transparente liso. Medidas: 10 cm x 14 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	10	66	-	-	18	4	-	98
138	Pacote transparente liso. Medidas: 11 cm x 19,5 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	10	66	-	-	18	3	-	97
139	Pacote transparente liso. Medidas: 20 cm x 29 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	10	66	-	1	15	3	-	95
140	Palito de sorvete em madeira, ponta arredondada. Tamanho mínimo de 11,4 cm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	4000	-	-	127	20	-	4147
141	Papel adesivo A4 fosco, indicado para impressora a laser ou jato de tinta. Gramatura mínima: 60 g/m². Dimensões de 210 mm x 297 mm (L x A). Pacote com no mínimo 100 folhas	PCT	5	10	220	2	2	27	20	-	286
142	Papel camurça. Cores variadas. Medidas Mínimas: 40 cm x 60 cm (L x A)	UN	-	-	2000	-	-	50	-	-	2050

143	Papel carbono preto, uma face. Espessura mínima de 40 micras. Caixa com no mínimo 100 folhas. Medidas Mínimas: 220 mm x 330 mm (L x A)	CX	-	10	-	-	-	100	32	-	142
144	Papel cartão. Cores variadas. Medidas mínimas: 48 cm x 66 cm	UN	-	50	20000	-	-	290	150	-	20490
145	Papel crepom. Cores variadas. Medidas mínimas: 48 cm x 2 m (L x C)	UN	-	-	10000	-	-	320	200	-	10520
146	Papel dupla face. Cores variadas. Medidas mínimas: 48 cm x 66 cm	UN	-	50	20000	-	-	230	100	-	20380
147	Papel Fotográfico A4 (210 mm x 297 mm). Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	30	-	-	4	76	105	-	215
148	Papel laminado. Cores variadas. Medidas mínimas: 210 mm x 297 mm	UN	-	30	1000	-	-	135	-	-	1165
149	Papel seda. Cores variadas. Medidas mínimas: 50 cm x 70 cm. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	-	300	-	-	32	-	-	332
150	Papel sulfite A3 branco, gramatura de 75g/m², dimensões de 297 mm x 420 mm (L x A). Caixa com no mínimo 5 pacotes de 500 folhas cada	CX	12	-	-	-	-	50	-	-	62
151	Papel sulfite A4 branco, com certificação ISO e INMETRO, gramatura mínima de 75 g/m², dimensões de 210 mm x 297 mm (L x A). Caixa com no mínimo 10 pacotes de 500 folhas cada	CX	540	50	1500	2	5	93	458	10	2658
152	Papel sulfite A4 colorido. Cores: amarelo, azul, rosa e verde, com certificação ISO e INMETRO, gramatura mínima de 75 g/m², dimensões de 210 mm x 297 mm (L x A). Caixa com no mínimo 10 pacotes de 500 folhas cada	CX	-	20	352	-	-	15	100	-	487
153	Papel vergê texturizado fosco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 180 g/m². Cor branca. Pacote com no mínimo 50 folhas.	PCT	24	50	450	-	10	12	70	-	616
154	Papel vergê texturizado fosco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 180 g/m². Cores: amarelo, azul, rosa e verde. Pacote com no mínimo 50 folhas.	PCT	-	50	450	-	-	29	10	-	539
155	Papelão tipo Paraná nº 120, gramatura mínima de 520 g/m². Medidas mínimas: 80 cm x 100 cm (L x A). Pacote com no mínimo 5 unidades	PCT	-	-	1000	-	-	40	15	-	1055
156	Pasta catálogo, Tamanho ofício (240 mm x 330), com 100 plásticos, capa simples encapada	UN	24	50	180	-	-	115	76	5	450
157	Pasta com aba e elástico, confeccionada em papel cartão. Cores variadas. Medidas mínimas: 220 mm x 330 mm (L x A)	UN	120	50	440	4	6	140	796	5	1561
158	Pasta com ferragem, confeccionada em papel cartão. Cores variadas. Medidas mínimas: 240 mm x 340 mm (L x A)	UN	60	-	-	-	-	67	50	5	182
159	Pasta L transparente. Tamanho A4. Medidas mínimas 220 mm x 310 mm (L x A). Pacote com no mínimo 10 unidades	PCT	24	150	220	2	10	113	130	5	654
160	Pasta plástica polionda com elástico, lombo de 40 mm. Medidas mínimas: 240 mm x 330 mm (L x A)	UN	120	-	440	-	-	35	192	5	792
161	Pasta sanfonada para duplicatas de A a Z, com visor, confeccionada em plástico transparente. Tamanho mínimo: 180 mm x 245 mm (L x A)	UN	12	10	-	4	-	31	40	-	97
162	Pasta sanfonada plástica, com aba elástica, 12 divisórias. Tamanho A4	UN	12	10	-	4	3	29	40	5	103
163	Pasta suspensa para arquivo, confeccionada em papel kraft, acabamento marmorizado brilhante, com haste metálica. Tamanho A4. Caixa com no mínimo 10 unidades.	CX	-	150	100	-	-	10	250	-	510
164	Percevejo latonado. Caixa com no mínimo 100 unidades	CX	10	2	300	-	-	10	23	-	345
165	Perfil magnético adesivo, tipo fita ímã flexível. Espessura mínima: 2 mm. Medidas mínimas: 14 mm x 3 m (L x C)	UN	-	-	60	-	-	24	2	-	86
166	Perfurador de papel e E.V.A. Formas de flores. Com tamanho mínimo de perfuração de 16 mm	UN	-	-	200	-	-	20	30	-	250
167	Perfurador de papel e E.V.A. Formas geométricas. Com tamanho mínimo de perfuração de 16 mm	UN	-	-	-	-	-	30	-	-	30
168	Perfurador de papel em metal, 2 furos para 12 folhas	UN	24	-	-	-	-	19	1	-	44
169	Perfurador de papel em metal, 2 furos para 40 folhas	UN	12	-	22	-	-	20	1	-	55
170	Perfurador de papel em metal, 2 furos para 60 folhas	UN	24	-	66	-	-	30	1	-	121
171	Pigmento mica branco perolado. Embalagem com no mínimo 40 g	UN	-	-	-	-	-	55	2	-	57
172	Pilha alcalina AA. Cartela com no mínimo 4 unidades	CT	60	50	110	4	-	60	990	-	1274
173	Pilha alcalina AAA. Cartela com no mínimo 4 unidades	CT	36	50	110	4	-	60	1682	-	1942
174	Pilha alcalina tipo C média, 1,5 V. Cartela com no mínimo 2 unidades	CT	12	-	44	4	-	30	708	-	798
175	Pilha bateria botão 1.5 volts. Cartela com no mínimo 14 unidades	CT	-	-	-	-	-	-	30	-	30
176	Pilha bateria de lítio 3 volts, tipo moeda CR2025. Cartela com no mínimo 5 unidades	CT	12	-	44	4	-	30	10	-	100
177	Pincel chato nº 10	UN	-	-	1000	-	-	100	15	-	1115
178	Pincel chato nº 12	UN	-	-	1000	-	-	90	15	-	1105
179	Pincel chato nº 14	UN	-	-	1000	-	-	90	15	-	1105
180	Pincel chato nº 18	UN	-	-	1000	-	-	90	15	-	1105
181	Pistola de cola quente para bastão fino	UN	-	-	600	-	-	85	10	-	695
182	Pistola de cola quente para bastão grosso	UN	-	-	100	-	-	63	10	-	173
183	Placa de isopor. Com espessura mínima de 2 cm. Medidas mínimas: 100 cm x 50 cm	UN	-	-	-	-	-	38	30	-	68
184	Plástico para Plastificação Pouch Filme: Formato padrão A4 - Medidas mínimas: 220 mm x 307 mm (L x C), espessura mínima de 0,05 mm, plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência, à prova d'água, proteção UV, embalagem com no mínimo 100 lâminas.	PCT	-	-	1500	-	-	15	102	-	1617
185	Porta alvará/quadro vertical, em vinil, com frente transparente. Medidas: 21,6 cm x 30,2 cm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	-	130	-	130
186	Porta alvará/quadro vertical, em vinil, com frente transparente. Medidas mínimas: 163 mm x 218 mm (L x A)	UN	10	-	-	-	2	45	-	-	57
187	Porta canetas com porta clips, em acrílico ou pvc	UN	24	-	88	-	-	33	45	2	192
188	Prancheta de madeira para folha A4, com prendedor metálico de folhas	UN	10	10	-	-	-	20	130	20	190
189	Prancheta em acrílico para folha A4, com prendedor metálico de folhas	UN	10	30	44	-	-	24	165	10	283
190	Prendedor de papel de metal binder 25 mm preto. Caixa com no mínimo 10 unidades	UN	60	20	220	-	-	27	31	5	363

191	Prendedor de papel de metal binder 42 mm preto. Caixa com no mínimo 10 unidades	UN	60	20	220	-	-	30	36	5	371
192	Refil de tinta para marcador de quadro branco, tinta apagável, compatível com marcadores recarregáveis. Cores: preto, azul e vermelho. Frasco com no mínimo 15 ml	UN	10	10	-	-	-	23	34	25	102
193	Refil de tinta para marcador permanente, compatível com marcadores recarregáveis. Cores: azul, preto, vermelho e verde. Frasco com no mínimo 15 ml	UN	6	10	-	-	-	27	25	-	68
194	Registrador A-Z (pasta arquivo), confeccionado em papelão prensado com cantoneiras metálicas, cor preta. Com ferragem cromada acoplável tipo alavanca com dois furos e prensador de papel em metal cromado. Medidas mínimas: 310 mm x 280 mm (L x A), com no mínimo 70 mm (lombada)	UN	204	-	-	-	-	20	24	-	248
195	Régua em acrílico transparente, 30 cm, espessura mínima de 2 mm	UN	24	30	1000	4	-	90	52	5	1205
196	Rolo de fitilho. Cores variadas. Tamanho mínimo: 5 mm x 50 m (L x C)	RL	-	10	500	-	1	111	-	-	622
197	Saco plástico tipo zip lock hermético, transparente. N° 10. Medidas 24 cm x 34 cm (L x C)	UN	120	50	2000	-	-	580	50	20	2820
198	Suporte para fita adesiva. Incluir rodelas para fitas pequenas e grandes	UN	-	10	44	2	-	15	30	-	101
199	Tesoura escalope profissional para artesanato, lâmina em aço inoxidável. Tamanho mínimo: 15 cm	UN	-	20	220	-	-	68	20	-	328
200	Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico. Tamanho mínimo: 13 cm	UN	-	-	1000	-	-	110	20	-	1130
201	Tesoura multiuso, com pontas assimétricas, sendo uma aguda e outra arredondada. Tamanho mínimo: 21 cm	UN	12	20	660	-	-	82	214	2	990
202	Tinta acrílica para artesanato, indicada para madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro, plástico, superfícies jateadas, alumínio, latão e zinco, para fins decorativos. Cores variadas. Frasco com no mínimo 37 ml	UN	-	-	240	-	-	220	100	-	560
203	Tinta em spray. Cores variadas. Frasco com no mínimo 350 ml	UN	-	10	240	-	-	170	30	10	460
204	Tinta guache. Cores variadas. Frasco com no mínimo 250 ml	UN	-	-	800	-	-	150	-	-	950
205	Tinta para carimbo. Cor azul. Frasco com no mínimo 30 ml	UN	-	-	40	-	-	3	2	-	45
206	Tinta para carimbo. Cor preta. Frasco com no mínimo 30 ml	UN	10	-	40	-	-	16	37	-	103
207	Tinta para carimbo. Cor vermelha. Frasco com no mínimo 30 ml	UN	6	-	40	-	-	1	2	-	49
208	Tinta para tecido. Cores variadas. Frasco com no mínimo 37 ml	UN	-	-	480	-	-	240	100	-	820
209	TNT (tecido não tecido). Cores variadas. Rolo com no mínimo 140 cm x 50 m (L x C)	RL	-	-	700	-	-	92	20	-	812
	MATERIAIS DE ARMARINHO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**SMA**	**SMAP**	**SME**	**SMI**	**SMMA**	**SMAS**	**SMS**	**SMERC**	**TOTAL**
210	Abridor pequeno de casa para costura, tamanho aproximado de 10 cm	UN	-	-	-	-	-	5	4	-	9
211	Abridor grande de casa para costura, tamanho aproximado de 13 cm	UN	-	-	-	-	-	5	4	-	9
212	Agulha de costura manual nº 18. Cartela com 10 unidades	UN	-	-	19	-	-	1	1	-	21
213	Agulha de crochê nº 2	UN	-	-	-	-	-	-	30	-	30
214	Agulha de crochê nº 3	UN	-	-	-	-	-	10	30	-	40
215	Agulha de crochê nº 3,5	UN	-	-	190	-	-	10	30	-	230
216	Agulha de crochê nº 4	UN	-	-	190	-	-	-	30	-	220
217	Agulha de crochê nº 4,5	UN	-	-	190	-	-	10	30	-	230
218	Agulha de crochê nº 6	UN	-	-	-	-	-	-	30	-	30
219	Agulha de crochê nº 8	UN	-	-	-	-	-	-	30	-	30
220	Agulha de crochê nº 10	UN	-	-	-	-	-	-	30	-	30
221	Agulha de costura manual nº 7. Cartela com 20 unidades	UN	-	-	-	-	-	1	3	-	4
222	Agulha de mão nº 2/0. Cartela com 20 unidades	UN	-	-	10	-	-	1	3	-	14
223	Barbante de algodão. Cor natural n° 6. Rolo com no mínimo 1 kg	RL	-	10	500	-	-	10	10	-	530
224	Barbante de algodão. Cor natural n° 8. Rolo com no mínimo 1 kg	RL	-	10	-	-	-	10	10	-	30
225	Barbante n° 6. Colorido mesclado, com cores variadas. Rolo com no mínimo 200 g	RL	-	-	100	-	-	20	30	-	150
226	Barbante n° 6. Cores variadas. Rolo com no mínimo 1 kg	RL	-	-	100	-	-	20	30	-	150
227	Barbante n° 8. Colorido mesclado, com cores variadas. Rolo com no mínimo 600 g	RL	-	-	-	-	-	10	30	-	40
228	Betume da judéia líquido, não tóxico. Frasco com no mínimo 500 ml	UN	-	-	30	-	-	1	100	-	131
229	Bordado inglês. Rolo com no mínimo 4,5 cm x 13,70 m (L x C)	RL	-	-	-	-	-	10	50	-	60
230	Cola de silicone líquida transparente. Frasco com no mínimo 250 ml	UN	-	-	200	-	-	10	20	-	230
231	Cola permanente para preparação de suporte e fixação de tecido. Frasco com no mínimo 37 g	UN	-	10	100	-	-	-	20	-	130
232	Cola universal para artesanato. Frasco com no mínimo 51 g	UN	-	-	100	-	-	20	20	-	140
233	Elástico 10 mm. Rolo com no mínimo 100 m	RL	-	-	50	-	-	6	3	-	59
234	Fio de juta, 2 cabos. Rolo com no mínimo 500 g	RL	-	30	-	-	2	10	10	-	52
235	Fio de sisal, aproximadamente 2,4 mm. Cor natural. Rolo com no mínimo 75 m	RL	-	5	-	-	-	10	10	-	25
236	Fio de sisal, aproximadamente 2,4 mm. Cores variadas. Rolo com no mínimo 75 m	RL	-	5	-	-	-	10	10	-	25
237	Fio para overlock. Preto e branco. Rolo com no mínimo 300 g	RL	-	-	-	-	-	12	-	-	12
238	Fita de cetim (4 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	10	50	-	-	10	-	-	70
239	Fita de cetim (7 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	10	1000	-	2	10	-	-	1022
240	Fita de cetim dupla face n° 2 (10 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	10	50	-	-	10	-	-	70
241	Fita de cetim dupla face n° 5 (22 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	10	50	-	-	10	-	-	70
242	Fita de gorgurão natalina (25 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	-	50	-	-	50	3	-	103
243	Fita de juta, trama fechada com renda. Rolo com no mínimo 50 mm x 9 m (L x C)	RL	-	10	100	-	1	20	5	-	136
244	Fita decorada natalina. Cores variadas. Rolo com no mínimo 15 mm x 9 m (L x C)	RL	-	-	50	-	-	50	10	-	110
245	Fita floral (1 cm). Rolo com no mínimo 20 m	RL	-	-	-	-	-	20	10	-	30

246	Fita poliéster xadrez (15 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	-	25	-	-	20	10	-	55
247	Fita poliéster xadrez (7 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	-	25	-	-	20	-	-	45
248	Fita sianinha (10 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	-	-	-	-	20	10	-	30
249	Laço de cetim n° 5. Cores variadas. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	-	50	-	-	2	2	-	54
250	Lantejoula metalizada (6 mm). Cores variadas. Pacote com no mínimo 1.000 unidades	PCT	-	-	100	-	-	-	10	-	110
251	Linha para bordado, fio de algodão. Indicada para bordado ponto cruz e bordados manuais. Cores variadas. Com no mínimo 8 m	UN	-	-	50	-	-	10	10	-	70
252	Linha para costura. Cores variadas. Rolo com no mínimo 1.500 m	RL	-	-	-	-	-	50	30	-	80
253	Linha para crochê, 100% algodão mercerizado, fio 151 tex. Cores lisas variadas. Novelo com no mínimo 1.000 m	UN	-	-	50	-	-	20	10	-	80
254	Manta de strass. Cores: dourado e cristal. Medidas mínimas: 10 cm x 45 cm (L x A)	UN	-	-	100	-	-	20	50	-	170
255	Novelo de lã. Cores variadas. Com no mínimo 100 g	UN	-	-	500	-	-	60	100	-	660
256	Passa fita 2,3 cm. Cores variadas. Pacote com no mínimo 13,70 m	PCT	-	-	50	-	-	10	20	-	80
257	Passamanaria ponto curva 15 mm. Cores variadas. Peça com no mínimo 10 m	PÇ	-	-	50	-	-	100	20	-	170
258	Pérolas para artesanato de 10 mm. Pacote com no mínimo 500 g	PCT	-	-	50	-	-	2	80	-	132
259	Pérolas para artesanato de 8 mm. Pacote com no mínimo 500 g	PCT	-	-	50	-	-	2	50	-	102
260	Primer para metais, PET e vidros. Frasco com no mínimo 250 ml	UN	-	-	100	-	-	40	10	-	150
261	Rolo de espuma pequeno para artesanato. Tamanho: 5 cm	UN	-	-	190	-	-	20	50	-	260
262	Tecido 100% algodão. Cor branca. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	200	-	-	50	100	-	350
263	Tecido brim. Cores variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	200	-	-	-	50	-	250
264	Tecido de Juta. Cores variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	200	-	20	100	100	-	420
265	Tecido em algodão. Estampas florais variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	100	-	-	25	50	-	175
266	Tecido feltro. Cores variadas. Com no mínimo 1,40 m de largura	M	-	-	600	-	-	-	4	-	604
267	Tecido oxford. Cores variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	1000	-	-	50	20	-	1070
268	Tecido para pano de prato 100% algodão. Rolo com no mínimo 68 cm x 10 m (L x C)	RL	-	-	50	-	-	1	50	-	101
269	Tecido renda. Cores variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	-	-	-	-	30	-	30
270	Tecido tricoline de algodão. Cor branco com estampas infantis. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	100	-	-	-	30	-	130
271	Termocolante para aplicação em artesanato. Com no mínimo 30 cm de largura	M	-	-	50	-	-	30	50	-	130
272	Tinta PVA para artesanato. Cores variadas. Frasco com no mínimo 37 ml	UN	-	-	450	-	-	100	50	-	600
273	Toalha de mesa em plástico transparente (PVC) espessura com no mínimo 0,4 mm e no mínimo 1,40 m de largura. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	5	-	-	-	-	5	-	10
274	Viés estampado, 100% algodão. Largura mínima de 12 mm, peça com no mínimo 20 m	PÇ	-	-	30	-	-	-	15	-	45

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma www.comprasbr.com.br .

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas, conforme previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta com o preço, marca, e quando for o caso, modelo do produto ofertado**, (anexar Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma da realização do pregão.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado de acordo com a Lei 14133/2021.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Nas condições da Lei 123/206, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro, se julgar necessário, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (modelo III) último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Não havendo solicitação de proposta atualizada, seguirá o certame validado pelo ultimo lance ofertado, nas condições do edital.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros..

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (dec Municipal 6811/23)

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – à habilitação econômico-financeira;

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Declaração Anexo IV.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, nas situações elencadas neste edital, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O Participante terá a opção de anexar a documentação previamente no momento em que enviar a proposta no sistema.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão obrigatoriamente, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. A verificação de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando esta anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após finalizado o prazo de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte considerará o previsto na Lei Complementar 123/2006.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. CONSÓRCIO

As empresas consorciadas deverão apresentar Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.15. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.5). Na Qualificação Técnica (item 8.3) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atender aos requisitos necessários para a contratação, Após o recebimento da documentação, o responsável pela elaboração do Termo de Referência emitirá declaração informando o cumprimento dos referidos requisitos para que a licitante esteja apta para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA ;

9.8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9.8.7. Após o período de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8.8. As alterações deverão ser submetidas à análise do Fiscal, e ou Gestor, e obedecerão às condições legais previstas neste instrumento, sendo assim realização de pesquisas de preços e manutenção das condições de habilitação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo valido via "chat"**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preambulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.2.1 É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, não sendo permitido o chat para esse fim.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do município www.imbituva.pr.gov.br e na aba documentos da plataforma utilizada para realização do pregão.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma utilizada para realização do pregão.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial do Municipio www.imbituva.pr.gov.br , bem como na plataforma indicada no preambulo deste edital para realização do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta.

14.11.5. ANEXO V – Minuta Contratual

Imbituva/PR, 12 de Novembro de 2026

BERTOLDO ROVER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

TABELA 01 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUANTI TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA PERMANENTE. COM NO MÍNIMO 90 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 125 MM X 210 MM (L X A)	UN	204	R$ 27,28	R$ 5.565,12
2	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA. TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	109	R$ 5,55	R$ 604,95
3	ALFINETE SEM CABEÇA. TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	20	R$ 11,52	R$ 230,40
4	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N° 3 NA COR AZUL. MEDIDA MÍNIMA: 6,7 CM X 11,0 CM (L X A)	UN	71	R$ 6,94	R$ 492,74
5	APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DEPÓSITO 1 FURO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO COM NO MÍNIMO 5 CM DE ALTURA CADA. CORES VARIADAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	CX	39	R$ 21,04	R$ 820,56
6	APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO 1 FURO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO COM NO MÍNIMO 2,5 CM DE ALTURA CADA. CORES VARIADAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	CX	26	R$ 5,88	R$ 152,88
7	AREIA LAVADA, TRATADA, AREIA DE QUARTZO, PRODUTO À BASE DE SÍLICA, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO E NÃO PROLIFERA FUNGOS. CORES: ROXO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, MARROM, ROSA, BRANCO, CINZA, LILÁS. PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG	PCT	259	R$ 12,99	R$ 3.364,41
8	ARGILA DE MODELAR PARA ARTESANATO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG	PCT	127	R$ 10,24	R$ 1.300,48
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	PCT	240	R$ 34,46	R$ 8.270,40
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	PCT	240	R$ 37,15	R$ 8.916,00
11	BEXIGAS N° 7. CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO, VERDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	1598	R$ 11,91	R$ 19.032,18
12	BLOCO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 200 G/M², BRANCO NATURAL, PRODUZIDO COM 30% DE FIBRAS LONGAS DE LÍNTER DE ALGODÃO, TAMANHO A3. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 CM X 30 CM (L X A)	UN	333	R$ 26,88	R$ 8.951,04
13	BOBINA DE PAPEL CONTACT. ROLO COM NO MÍNIMO: 45 CM X 10 M (L X C)	RL	186	R$ 50,61	R$ 9.413,46
14	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COLORIDO. MEDIDAS MÍNIMAS: 60 CM X 100 M (L X C)	RL	125	R$ 77,42	R$ 9.677,50
15	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL COM NO MÍNIMO 80 G/M². MEDIDAS MÍNIMAS: 60 CM X 200 M (L X C)	RL	436	R$ 98,08	R$ 42.762,88
16	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. MEDIDAS: 55 MM X 300 M (L X C)	CX	109	R$ 236,13	R$ 25.738,17
17	BOBINA PARA PLOTTER, PAPEL OFFSET 75 G/M². MEDIDAS: 610 MM X 50 M (L X C), TUBETE INTERNO DE 2", TIPO SPIRAL	RL	16	R$ 67,30	R$ 1.076,80
18	BOLINHAS DE ISOPOR 100 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	234	R$ 32,10	R$ 7.511,40
19	BOLINHAS DE ISOPOR 200 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 03 UNIDADES	PCT	632	R$ 26,70	R$ 16.874,40
20	BOLINHAS DE ISOPOR 25 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	407	R$ 14,30	R$ 5.820,10
21	BOLINHAS DE ISOPOR 35 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	406	R$ 20,30	R$ 8.241,80
22	BOLINHAS DE ISOPOR 50 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	410	R$ 22,40	R$ 9.184,00
23	BOLINHAS DE ISOPOR 75 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES	PCT	606	R$ 24,00	R$ 14.544,00
24	BORRACHA N° 20. CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	CX	42	R$ 16,50	R$ 693,00
25	BORRACHA N° 60. CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	CX	30	R$ 21,25	R$ 637,50
26	CADERNO BROCHURA, QUADRICULADO 7 MM X 7 MM, CAPA MOLE, 48 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM (L X A)	UN	50	R$ 2,88	R$ 144,00

27	CADERNO BROCHURA, QUADRICULADO 7 MM X 7 MM, CAPA MOLE, 96 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM (L X A)	UN	50	R$ 3,04	R$ 152,00
28	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM (L X A)	UN	50	R$ 2,73	R$ 136,50
29	CADERNO DE DESENHO BROCHURA, CAPA MOLE, 96 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM (L X A)	UN	120	R$ 4,94	R$ 592,80
30	CADERNO DE LINHA BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM (L X A)	UN	53	R$ 7,49	R$ 396,97
31	CADERNO DE LINHA BROCHURA, CAPA MOLE, 48 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM (L X A)	UN	35	R$ 2,69	R$ 94,15
32	CADERNO DE LINHA BROCHURA, CAPA MOLE, 96 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM (L X A)	UN	35	R$ 4,83	R$ 169,05
33	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, MÍNIMO DE 160 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM (L X A)	UN	266	R$ 22,45	R$ 5.971,70
34	CADERNO DE LINHA ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM (L X A)	UN	475	R$ 7,46	R$ 3.543,50
35	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO: 420 MM X 175 MM X 290 MM (C X L X A)	FD	129	R$ 164,95	R$ 21.278,55
36	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. TAMANHO OFÍCIO. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	FD	131	R$ 108,50	R$ 14.213,50
37	CAIXA EM MDF COM TAMPA PARA ARTESANATO. TAMANHO MÍNIMO: 15 CM X 15 CM X 15 CM (C X L X A).	UN	280	R$ 14,69	R$ 4.113,20
38	CAIXA EM MDF COM TAMPA. TAMANHO MÍNIMO: 30 CM X 30 CM X 12 CM (C X L X A)	UN	260	R$ 18,45	R$ 4.797,00
39	CAIXA EM MDF CRU PARA ARTESANATO, ACABAMENTO NATURAL. TAMANHO MÍNIMO: 20 CM X 15 CM X 5 CM (C X L X A)	UN	280	R$ 10,54	R$ 2.951,20
40	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, EM POLIETILENO. MEDIDAS: 37 CM X 28 CM X 21 CM (C X L X A)	UN	312	R$ 37,01	R$ 11.547,12
41	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, EM POLIETILENO. MEDIDAS: 28 CM X 17 CM X 20 CM (C X L X A)	UN	160	R$ 32,10	R$ 5.136,00
42	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, COM PILHA	UN	214	R$ 21,82	R$ 4.669,48
43	CANETA DE TINTA PARA PINTURA EM VIDROS, CERÂMICAS E SUPERFÍCIES DIVERSAS, COM PONTA DE 7 MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES	EMB	11	R$ 262,84	R$ 2.891,24
44	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADA, COM TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	230	R$ 32,01	R$ 7.362,30
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADA, COM TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	167	R$ 32,95	R$ 5.502,65
46	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADA, COM TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	96	R$ 33,86	R$ 3.250,56
47	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, COM TINTA FLUORESCENTE, PROPORCIONANDO DESTAQUE UNIFORME E LEGÍVEL SOBRE O CONTEÚDO. PONTA CHANFRADA, PERMITINDO MARCAÇÃO COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHADO COM TRAÇO FINO. CAIXA COM NO MÍNIMO, 12 UNIDADES	CX	271	R$ 10,06	R$ 2.726,26
48	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, COM TINTA FLUORESCENTE, PROPORCIONANDO DESTAQUE UNIFORME E LEGÍVEL SOBRE O CONTEÚDO. PONTA CHANFRADA, PERMITINDO MARCAÇÃO COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHADO COM TRAÇO FINO. CAIXA COM NO MÍNIMO, 12 UNIDADES	CX	229	R$ 10,03	R$ 2.296,87
49	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA, COM TINTA FLUORESCENTE, PROPORCIONANDO DESTAQUE UNIFORME E LEGÍVEL SOBRE O CONTEÚDO. PONTA CHANFRADA, PERMITINDO MARCAÇÃO COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHADO COM TRAÇO FINO. CAIXA COM NO MÍNIMO, 12 UNIDADES	CX	229	R$ 10,76	R$ 2.464,04
50	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, COM TINTA FLUORESCENTE, PROPORCIONANDO DESTAQUE UNIFORME E LEGÍVEL SOBRE O CONTEÚDO. PONTA CHANFRADA, PERMITINDO MARCAÇÃO COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHADO COM TRAÇO FINO. CAIXA COM NO MÍNIMO, 12 UNIDADES	CX	229	R$ 9,66	R$ 2.212,14
51	CANETA PARA PINTURA EM TECIDO. COR PRETA	UN	149	R$ 11,65	R$ 1.735,85
52	CANETA PARA RETROPROJETOR (TINTA PERMANENTE). COR PRETA, Nº 1.0	UN	681	R$ 6,62	R$ 4.508,22
53	CANETA PARA RETROPROJETOR (TINTA PERMANENTE). COR PRETA, Nº 2.0	UN	676	R$ 4,65	R$ 3.143,40
54	CANETA PARA RETROPROJETOR (TINTA PERMANENTE). COR VERMELHA, Nº 1.0	UN	659	R$ 6,51	R$ 4.290,09

55	CANETINHA HIDROGRÁFICA. EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS E VARIADAS, TAMPA VENTILADA E ANTIASFIXIANTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁGUA.	UN	105	R$ 5,08	R$ 533,40
56	CANUDO DE PLÁSTICO. CORES: BRANCO, TRANSPARENTE OU COLORIDO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM	PCT	269	R$ 5,40	R$ 1.452,60
57	CARTELA DE STRASS AUTOCOLANTE. CORES: DOURADA, PRETA, AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, BRANCO. MEDIDAS MÍNIMAS: 5 CM X 45 CM (L X A)	UN	775	R$ 5,50	R$ 4.262,50
58	CARTOLINA GROSSA 180 G/M². CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 50 CM X 66 CM (L X A)	UN	30410	R$ 1,20	R$ 36.492,00
59	CLIPES N° 0 METAL POLIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G	CX	276	R$ 20,35	R$ 5.616,60
60	CLIPES N° 1 METAL POLIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G	CX	425	R$ 21,25	R$ 9.031,25
61	CLIPES N° 10/0 METAL POLIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G	CX	425	R$ 16,22	R$ 6.893,50
62	CLIPES N° 2 METAL POLIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G	CX	252	R$ 14,13	R$ 3.560,76
63	CLIPES N° 3 METAL POLIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G	CX	474	R$ 14,22	R$ 6.740,28
64	CLIPES N° 6 METAL POLIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G	CX	263	R$ 13,63	R$ 3.584,69
65	CLIPES N° 8/0 METAL POLIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G	CX	426	R$ 12,51	R$ 5.329,26
66	COLA ALTO RELEVO. CORES VARIADAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 20 G	UN	170	R$ 7,17	R$ 1.218,90
67	COLA BRANCA LÍQUIDA COM BICO APLICADOR. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO 90 G CADA	CX	96	R$ 17,33	R$ 1.663,68
68	COLA BRANCA LÍQUIDA. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 G	UN	3050	R$ 8,18	R$ 24.949,00
69	COLA COLORIDA. CAIXA COM 6 CORES SENDO: BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO E PRETO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 23 G CADA TUBO.	CX	109	R$ 9,76	R$ 1.063,84
70	COLA COM GLITTER. CORES VARIADAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 G	UN	1190	R$ 5,69	R$ 6.771,10
71	COLA EM BASTÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO 20 G CADA	CX	407	R$ 17,75	R$ 7.224,25
72	COLA INSTANTÂNEA TRANSPARENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 20 G	UN	363	R$ 8,21	R$ 2.980,23
73	COLA PARA TECIDO. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 G	UN	62	R$ 27,59	R$ 1.710,58
74	CORRETIVO EM FITA. MEDIDA MÍNIMA: 5 MM X 5 M (L X C)	UN	624	R$ 5,61	R$ 3.500,64
75	CORRETIVO LÍQUIDO BASE D'ÁGUA. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	CX	46	R$ 20,53	R$ 944,38
76	E.V.A. CAMURÇA 2 MM. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM	UN	2130	R$ 5,05	R$ 10.756,50
77	E.V.A. COM GLITTER 2 MM. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM	UN	5118	R$ 4,17	R$ 21.342,06
78	E.V.A. ESTAMPADO E/OU LISTRADO 2 MM. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 60 CM X 40 CM	UN	2090	R$ 4,90	R$ 10.241,00
79	E.V.A. LISO 2 MM. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 60 CM X 40 CM	UN	10718	R$ 2,26	R$ 24.222,68
80	E.V.A. LISO 5 MM. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 60 CM X 40 CM	UN	80	R$ 11,03	R$ 882,40
81	ELÁSTICO LÁTEX N° 18. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G	PCT	256	R$ 3,51	R$ 898,56
82	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE. CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 30 CM (L X A). PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	25	R$ 28,50	R$ 712,50
83	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE. CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM X 44 CM (L X A). PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	23	R$ 62,00	R$ 1.426,00
84	ENVELOPE A4. MEDIDAS: 229 MM X 324 MM (L X A)	UN	11680	R$ 0,66	R$ 7.708,80
85	ENVELOPE CARTA/OFÍCIO. MEDIDAS: 114 MM X 229 MM (L X A)	UN	2110	R$ 0,26	R$ 548,60
86	ENVELOPE PLÁSTICO COM FURO, PARA PASTA CATÁLOGO. TAMANHO OFÍCIO (240 MM X 330)	UN	3050	R$ 0,34	R$ 1.037,00
87	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FURO. TAMANHO OFÍCIO (240 MM X 330)	UN	2320	R$ 0,30	R$ 696,00
88	ENVELOPE. MEDIDAS: 185 MM X 248 MM	UN	2030	R$ 0,35	R$ 710,50
89	ESTILETE ESTREITO. LÂMINA COM LARGURA DE 9 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM	UN	1092	R$ 3,83	R$ 4.182,36
90	ESTILETE LARGO. LÂMINA COM LARGURA DE 18 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM	UN	144	R$ 2,68	R$ 385,92

91	ETIQUETA ADESIVA REDONDA. CORES VARIADAS. TAMANHO: 6 MM. ROLO COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES	RL	834	R$ 12,82	R$ 10.691,88
92	ETIQUETA ADESIVA TIPO ROLO. TAMANHO: 60MM X 30 MM. ROLO COM NO MÍNIMO 30 M	RL	110	R$ 18,00	R$ 1.980,00
93	ETIQUETA CARTA AUTOCOLANTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	CX	38	R$ 49,77	R$ 1.891,26
94	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, CHAPA GROSSA RESISTENTE. COM NO MÍNIMO 14 CM	UN	246	R$ 2,74	R$ 674,04
95	FICHÁRIO EM METAL COM TAMPA EM ACRÍLICO, COMPATÍVEL COM FICHAS DE 6 X 9 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 15,2 CM X 22,9 CM), COM KIT DE FICHAS ÍNDICE A–Z.	UN	43	R$ 143,47	R$ 6.169,21
96	FITA ADESIVA CREPE. MEDIDAS MÍNIMAS 18 MM X 50 M (L X C)	UN	6418	R$ 4,93	R$ 31.640,74
97	FITA ADESIVA DECORATIVA. ESTAMPAS VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 15 MM X 5 M (L X C)	UN	170	R$ 5,00	R$ 850,00
98	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: 45 MM X 45 M (L X C)	UN	5756	R$ 3,85	R$ 22.160,60
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12 MM X 10 M (L X C)	UN	3708	R$ 1,30	R$ 4.820,40
100	FITA ADESIVA. CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRETO, LARANJA, AZUL, BRANCO. MEDIDAS MÍNIMAS 12 MM X 10 M (L X C)	UN	2715	R$ 1,64	R$ 4.452,60
101	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, USO INTERNO 2 MM. MEDIDAS MÍNIMAS: 25 MM X 2 M (L X C)	UN	768	R$ 17,38	R$ 13.347,84
102	FITA DUPLA FACE. MEDIDAS MÍNIMAS: 12 MM X 10 M (L X C)	UN	1370	R$ 3,32	R$ 4.548,40
103	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	1016	R$ 5,73	R$ 5.821,68
104	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	1016	R$ 5,05	R$ 5.130,80
105	GIZ DE CERA GRANDE. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	103	R$ 4,37	R$ 450,11
106	GIZ DE CERA PEQUENO. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	103	R$ 4,10	R$ 422,30
107	GLITTER EM PÓ. CORES VARIADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G	PCT	753	R$ 12,78	R$ 9.623,34
108	GRAMPEADOR EM METAL GRANDE 26/6, ALTURA MÍNIMA DE 8 CM COM PRESSIONADOR CURVADO, PARA ATÉ 30 FOLHAS	UN	441	R$ 24,63	R$ 10.861,83
109	GRAMPEADOR EM METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS	UN	152	R$ 51,84	R$ 7.879,68
110	GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM METAL PARA ATÉ 200 FOLHAS	UN	40	R$ 91,42	R$ 3.656,80
111	GRAMPO TAMANHO 23/08, MATERIAL EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 1.000 GRAMPOS.	CX	485	R$ 9,62	R$ 4.665,70
112	GRAMPO TAMANHO 23/13, MATERIAL EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 1.000 GRAMPOS.	CX	482	R$ 11,11	R$ 5.355,02
113	GRAMPO TAMANHO 26/6, MATERIAL EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO PARA ATÉ 30 FOLHAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 GRAMPOS	CX	850	R$ 5,06	R$ 4.301,00
114	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, COM PRESILHA FECHADA PARA FIXAÇÃO DA HASTE. CAIXA COM 50 JOGOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA HASTE DE 195 MM, LARGURA MÍNIMA DE 7 MM	PCT	151	R$ 17,64	R$ 2.663,64
115	GRAMPO TRILHO EM METAL, COM PRESILHA FECHADA PARA FIXAÇÃO DA HASTE. CAIXA COM 50 JOGOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA HASTE DE 180 MM, LARGURA MÍNIMA DE 5 MM	CX	141	R$ 11,62	R$ 1.638,42
116	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE E ARTESANATO, ESTAMPAS SORTIDAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	PCT	537	R$ 11,38	R$ 6.111,06
117	ÍMÃS PEQUENOS PARA FIXAR AVISOS EM MURAL. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	67	R$ 6,76	R$ 452,92
118	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	CX	169	R$ 5,42	R$ 915,98
119	LÁPIS GRAFITE PRETO HB BIG JUMBO TRIANGULAR. CAIXA COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES	CX	8	R$ 29,39	R$ 235,12
120	LÁPIS N° 2 COM BORRACHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	CX	10	R$ 30,64	R$ 306,40
121	LÁPIS PRETO N° 2. CAIXA COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES	CX	717	R$ 34,06	R$ 24.421,02
122	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE NA COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA. MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 298 MM (L X C)	UN	155	R$ 17,25	R$ 2.673,75
123	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO NA COR PRETA E AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS: 150 MM X 210 MM (L X C)	UN	197	R$ 15,91	R$ 3.134,27
124	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, APAGÁVEL, PONTA MÉDIA, TINTA RECARREGÁVEL. CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA	UN	2661	R$ 8,70	R$ 23.150,70

125	MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO (GROSSA), TINTA RECARREGÁVEL. CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	UN	2702	R$ 4,79	R$ 12.942,58
126	MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA FINA, TINTA RECARREGÁVEL. CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	UN	2713	R$ 5,26	R$ 14.270,38
127	MASSA DE MODELAR. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA E SUPER MACIA. CORES VARIADAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E PESO MÍNIMO TOTAL DE 90 G	CX	1140	R$ 3,19	R$ 3.636,60
128	MASSA PRONTA NATURAL PARA BISCUIT. PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG	PCT	693	R$ 32,11	R$ 22.252,23
129	MOLHA DEDOS EM GEL. COM NO MÍNIMO 12 G	UN	120	R$ 3,73	R$ 447,60
130	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS. PACOTE DE 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 76 MM X 102 MM	PCT	941	R$ 4,25	R$ 3.999,25
131	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS. PACOTE DE 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 76 MM X 76 MM	PCT	936	R$ 3,53	R$ 3.304,08
132	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS. PACOTE DE 4 UNIDADES COM 50 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 50 MM X 38 MM	PCT	1109	R$ 4,59	R$ 5.090,31
133	OLHINHO MÓVEL 18 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	37	R$ 16,77	R$ 620,49
134	OLHINHO MÓVEL 4 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	57	R$ 5,20	R$ 296,40
135	OLHINHO MÓVEL 6 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	67	R$ 11,52	R$ 771,84
136	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA E DOCUMENTOS, COM 3 BANDEJAS. TAMANHO MÍNIMO: 37 CM X 25 CM X 11 CM (C X L X A)	UN	130	R$ 61,24	R$ 7.961,20
137	PACOTE TRANSPARENTE LISO. MEDIDAS: 10 CM X 14 CM (L X A). PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	98	R$ 5,84	R$ 572,32
138	PACOTE TRANSPARENTE LISO. MEDIDAS: 11 CM X 19,5 CM (L X A). PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	97	R$ 9,84	R$ 954,48
139	PACOTE TRANSPARENTE LISO. MEDIDAS: 20 CM X 29 CM (L X A). PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	95	R$ 21,66	R$ 2.057,70
140	PALITO DE SORVETE EM MADEIRA, PONTA ARREDONDADA. TAMANHO MÍNIMO DE 11,4 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	4147	R$ 5,39	R$ 22.352,33
141	PAPEL ADESIVO A4 FOSCO, INDICADO PARA IMPRESSORA A LASER OU JATO DE TINTA. GRAMATURA MÍNIMA: 60 G/M². DIMENSÕES DE 210 MM X 297 MM (L X A). PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	PCT	286	R$ 52,20	R$ 14.929,20
142	PAPEL CAMURÇA. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM (L X A)	UN	2050	R$ 1,64	R$ 3.362,00
143	PAPEL CARBONO PRETO, UMA FACE. ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 220 MM X 330 MM (L X A)	CX	142	R$ 34,63	R$ 4.917,46
144	PAPEL CARTÃO. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 48 CM X 66 CM	UN	20490	R$ 1,45	R$ 29.710,50
145	PAPEL CREPOM. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 48 CM X 2 M (L X C)	UN	10520	R$ 1,67	R$ 17.568,40
146	PAPEL DUPLA FACE. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 48 CM X 66 CM	UN	20380	R$ 1,30	R$ 26.494,00
147	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (210 MM X 297 MM). PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	215	R$ 24,38	R$ 5.241,70
148	PAPEL LAMINADO. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 210 MM X 297 MM	UN	1165	R$ 1,87	R$ 2.178,55
149	PAPEL SEDA. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 50 CM X 70 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	332	R$ 22,00	R$ 7.304,00
150	PAPEL SULFITE A3 BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², DIMENSÕES DE 297 MM X 420 MM (L X A). CAIXA COM NO MÍNIMO 5 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CX	62	R$ 289,60	R$ 17.955,20
151	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, COM CERTIFICAÇÃO ISO E INMETRO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², DIMENSÕES DE 210 MM X 297 MM (L X A). CAIXA COM NO MÍNIMO 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CX	2658	R$ 248,90	R$ 661.576,20
152	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. CORES: AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE, COM CERTIFICAÇÃO ISO E INMETRO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², DIMENSÕES DE 210 MM X 297 MM (L X A). CAIXA COM NO MÍNIMO 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CX	487	R$ 323,99	R$ 157.783,13
153	PAPEL VERGÊ TEXTURIZADO FOSCO BRANCO, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA 180 G/M². COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	616	R$ 17,01	R$ 10.478,16
154	PAPEL VERGÊ TEXTURIZADO FOSCO COLORIDO, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA 180 G/M². CORES: AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	539	R$ 29,19	R$ 15.733,41

155	PAPELÃO TIPO PARANÁ Nº 120, GRAMATURA MÍNIMA DE 520 G/M². MEDIDAS MÍNIMAS: 80 CM X 100 CM (L X A). PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	PCT	1055	R$ 50,25	R$ 53.013,75
156	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO (240 MM X 330), COM 100 PLÁSTICOS, CAPA SIMPLES ENCAPADA	UN	450	R$ 18,24	R$ 8.208,00
157	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 220 MM X 330 MM (L X A)	UN	1561	R$ 2,09	R$ 3.262,49
158	PASTA COM FERRAGEM, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 240 MM X 340 MM (L X A)	UN	182	R$ 2,52	R$ 458,64
159	PASTA L TRANSPARENTE. TAMANHO A4. MEDIDAS MÍNIMAS 220 MM X 310 MM (L X A). PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	654	R$ 8,37	R$ 5.473,98
160	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO, LOMBO DE 40 MM. MEDIDAS MÍNIMAS: 240 MM X 330 MM (L X A)	UN	792	R$ 5,44	R$ 4.308,48
161	PASTA SANFONADA PARA DUPLICATAS DE A A Z, COM VISOR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO: 180 MM X 245 MM (L X A)	UN	97	R$ 46,69	R$ 4.528,93
162	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, COM ABA ELÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS. TAMANHO A4	UN	103	R$ 21,82	R$ 2.247,46
163	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, ACABAMENTO MARMORIZADO BRILHANTE, COM HASTE METÁLICA. TAMANHO A4. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CX	510	R$ 44,55	R$ 22.720,50
164	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	345	R$ 3,38	R$ 1.166,10
165	PERFIL MAGNÉTICO ADESIVO, TIPO FITA ÍMÃ FLEXÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA: 2 MM. MEDIDAS MÍNIMAS: 14 MM X 3 M (L X C)	UN	86	R$ 19,90	R$ 1.711,40
166	PERFURADOR DE PAPEL E E.V.A. FORMAS DE FLORES. COM TAMANHO MÍNIMO DE PERFURAÇÃO DE 16 MM	UN	250	R$ 20,78	R$ 5.195,00
167	PERFURADOR DE PAPEL E E.V.A. FORMAS GEOMÉTRICAS. COM TAMANHO MÍNIMO DE PERFURAÇÃO DE 16 MM	UN	30	R$ 19,38	R$ 581,40
168	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS PARA 12 FOLHAS	UN	44	R$ 19,50	R$ 858,00
169	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS PARA 40 FOLHAS	UN	55	R$ 35,92	R$ 1.975,60
170	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	UN	121	R$ 95,66	R$ 11.574,86
171	PIGMENTO MICA BRANCO PEROLADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 G	UN	57	R$ 33,38	R$ 1.902,66
172	PILHA ALCALINA AA. CARTELA COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES	CT	1274	R$ 7,91	R$ 10.077,34
173	PILHA ALCALINA AAA. CARTELA COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES	CT	1942	R$ 8,55	R$ 16.604,10
174	PILHA ALCALINA TIPO C MÉDIA, 1,5 V. CARTELA COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	CT	798	R$ 12,21	R$ 9.743,58
175	PILHA BATERIA BOTÃO 1.5 V. CARTELA COM NO MÍNIMO 14 UNIDADES	CT	30	R$ 5,99	R$ 179,70
176	PILHA BATERIA DE LÍTIO 3 VOLTS, TIPO MOEDA CR2025. CARTELA COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	CT	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
177	PINCEL CHATO Nº 10	UN	1115	R$ 4,83	R$ 5.385,45
178	PINCEL CHATO Nº 12	UN	1105	R$ 5,42	R$ 5.989,10
179	PINCEL CHATO Nº 14	UN	1105	R$ 6,28	R$ 6.939,40
180	PINCEL CHATO Nº 18	UN	1105	R$ 7,45	R$ 8.232,25
181	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	UN	695	R$ 19,98	R$ 13.886,10
182	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO	UN	173	R$ 21,65	R$ 3.745,45
183	PLACA DE ISOPOR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM. MEDIDAS MÍNIMAS: 100 CM X 50 CM	UN	68	R$ 8,99	R$ 611,32
184	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH FILME: FORMATO PADRÃO A4 - MEDIDAS MÍNIMAS: 220 MM X 307 MM (L X C), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MM, PLASTIFICAÇÃO A QUENTE, RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, À PROVA D'ÁGUA, PROTEÇÃO UV, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 LÂMINAS.	PCT	1617	R$ 78,04	R$ 126.190,68
185	PORTA ALVARÁ 21,6 CM X 30,2 CM /QUADRO VERTICAL, EM VINIL, COM FRENTE TRANSPARENTE. MEDIDAS: 21,6 CM X 30,2 CM (L X A)	UN	130	R$ 10,00	R$ 1.300,00
186	PORTA ALVARÁ 163 MM X 218 MM /QUADRO VERTICAL, EM VINIL, COM FRENTE TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: 163 MM X 218 MM (L X A)	UN	57	R$ 9,02	R$ 514,14
187	PORTA CANETAS COM PORTA CLIPS, EM ACRÍLICO OU PVC	UN	192	R$ 10,59	R$ 2.033,28

188	PRANCHETA DE MADEIRA PARA FOLHA A4, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS	UN	190	R$ 6,37	R$ 1.210,30
189	PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA FOLHA A4, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS	UN	283	R$ 11,83	R$ 3.347,89
190	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 25 MM PRETO. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	CX	363	R$ 11,90	R$ 4.319,70
191	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 42 MM PRETO. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	CX	371	R$ 17,43	R$ 6.466,53
192	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TINTA APAGÁVEL, COMPATÍVEL COM MARCADORES RECARREGÁVEIS. CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO. FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML	UN	102	R$ 7,48	R$ 762,96
193	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, COMPATÍVEL COM MARCADORES RECARREGÁVEIS. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE. FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML	UN	68	R$ 6,75	R$ 459,00
194	REGISTRADOR A-Z (PASTA ARQUIVO), CONFECCIONADO EM PAPELÃO PRENSADO COM CANTONEIRAS METÁLICAS, COR PRETA. COM FERRAGEM CROMADA ACOPLÁVEL TIPO ALAVANCA COM DOIS FUROS E PRENSADOR DE PAPEL EM METAL CROMADO. MEDIDAS MÍNIMAS: 310 MM X 280 MM (L X A), COM NO MÍNIMO 70 MM (LOMBADA)	UN	248	R$ 15,84	R$ 3.928,32
195	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM	UN	1205	R$ 1,87	R$ 2.253,35
196	ROLO DE FITILHO. CORES VARIADAS. TAMANHO MÍNIMO: 5 MM X 50 M (L X C)	RL	622	R$ 2,30	R$ 1.430,60
197	SACO PLÁSTICO TIPO ZIP LOCK HERMÉTICO, TRANSPARENTE. N° 10. MEDIDAS 24 CM X 34 CM (L X C)	UN	2820	R$ 2,81	R$ 7.924,20
198	SUPORTE PARA FITA ADESIVA. INCLUIR RODELAS PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES	UN	101	R$ 18,53	R$ 1.871,53
199	TESOURA ESCALOPE PROFISSIONAL PARA ARTESANATO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO MÍNIMO: 15 CM	UN	328	R$ 50,07	R$ 16.422,96
200	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO. TAMANHO MÍNIMO: 13 CM	UN	1130	R$ 2,74	R$ 3.096,20
201	TESOURA MULTIUSO, COM PONTAS ASSIMÉTRICAS, SENDO UMA AGUDA E OUTRA ARREDONDADA. TAMANHO MÍNIMO: 21 CM	UN	990	R$ 9,28	R$ 9.187,20
202	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO, INDICADA PARA MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, CORTIÇA, COURO, VIDRO, PLÁSTICO, SUPERFÍCIES JATEADAS, ALUMÍNIO, LATÃO E ZINCO, PARA FINS DECORATIVOS. CORES VARIADAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 37 ML	UN	560	R$ 8,25	R$ 4.620,00
203	TINTA EM SPRAY. CORES VARIADAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 350 ML	UN	460	R$ 17,63	R$ 8.109,80
204	TINTA GUACHE. CORES VARIADAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML	UN	950	R$ 3,74	R$ 3.553,00
205	TINTA PARA CARIMBO. COR AZUL. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	UN	45	R$ 8,32	R$ 374,40
206	TINTA PARA CARIMBO. COR PRETA. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	UN	103	R$ 6,95	R$ 715,85
207	TINTA PARA CARIMBO. COR VERMELHA. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	UN	49	R$ 5,16	R$ 252,84
208	TINTA PARA TECIDO. CORES VARIADAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 37 ML	UN	820	R$ 5,17	R$ 4.239,40
209	TNT (TECIDO NÃO TECIDO). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 140 CM X 50 M (L X C)	RL	812	R$ 105,69	R$ 85.820,28

MATERIAL DE ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
210	ABRIDOR PEQUENO DE CASA PARA COSTURA, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM	UN	9	R$ 1,66	R$ 14,94
211	ABRIDOR GRANDE DE CASA PARA COSTURA, TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM	UN	9	R$ 3,93	R$ 35,37
212	AGULHA DE COSTURA MANUAL Nº 18. CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	21	R$ 13,01	R$ 273,21
213	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2	UN	30	R$ 3,60	R$ 108,00
214	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3	UN	40	R$ 4,10	R$ 164,00
215	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3,5	UN	230	R$ 4,51	R$ 1.037,30
216	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4	UN	220	R$ 4,10	R$ 902,00
217	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4,5	UN	230	R$ 5,00	R$ 1.150,00
218	AGULHA DE CROCHÊ Nº 6	UN	30	R$ 7,05	R$ 211,50

219	AGULHA DE CROCHÊ Nº 8	UN	30	R$ 6,39	R$ 191,70
220	AGULHA DE CROCHÊ Nº 10	UN	30	R$ 5,20	R$ 156,00
221	AGULHA DE COSTURA MANUAL Nº 7. CARTELA COM 20 UNIDADES	CT	4	R$ 5,22	R$ 20,88
222	AGULHA DE MÃO Nº 2/0. CARTELA COM 20 UNIDADES	CT	14	R$ 4,25	R$ 59,50
223	BARBANTE DE ALGODÃO. COR NATURAL N° 6. ROLO COM NO MÍNIMO 1 KG	RL	530	R$ 27,50	R$ 14.575,00
224	BARBANTE DE ALGODÃO. COR NATURAL N° 8. ROLO COM NO MÍNIMO 1 KG	RL	30	R$ 27,50	R$ 825,00
225	BARBANTE N° 6. COLORIDO MESCLADO, COM CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 200 G	RL	150	R$ 19,25	R$ 2.887,50
226	BARBANTE N° 6. CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 1 KG	RL	150	R$ 28,45	R$ 4.267,50
227	BARBANTE N° 8. COLORIDO MESCLADO, COM CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 600 G	RL	40	R$ 19,95	R$ 798,00
228	BETUME DA JUDÉIA LÍQUIDO, NÃO TÓXICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	UN	131	R$ 19,35	R$ 2.534,85
229	BORDADO INGLÊS. ROLO COM NO MÍNIMO 4,5 CM X 13,70 M (L X C)	RL	60	R$ 11,68	R$ 700,80
230	COLA DE SILICONE LÍQUIDA TRANSPARENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML	UN	230	R$ 13,49	R$ 3.102,70
231	COLA PERMANENTE PARA PREPARAÇÃO DE SUPORTE E FIXAÇÃO DE TECIDO. FRASCO COM NO MÍNIMO 37 G	UN	130	R$ 7,89	R$ 1.025,70
232	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO. FRASCO COM NO MÍNIMO 51 G	UN	140	R$ 13,13	R$ 1.838,20
233	ELÁSTICO 10 MM. ROLO COM NO MÍNIMO 100 M	RL	59	R$ 31,00	R$ 1.829,00
234	FIO DE JUTA, 2 CABOS. ROLO COM NO MÍNIMO 500 G	RL	52	R$ 32,64	R$ 1.697,28
235	FIO DE SISAL, APROXIMADAMENTE 2,4 MM. COR NATURAL. ROLO COM NO MÍNIMO 75 M	RL	25	R$ 21,78	R$ 544,50
236	FIO DE SISAL, APROXIMADAMENTE 2,4 MM. CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 75 M	RL	25	R$ 20,04	R$ 501,00
237	FIO PARA OVERLOCK. PRETO E BRANCO. ROLO COM NO MÍNIMO 300 G	RL	12	R$ 16,42	R$ 197,04
238	FITA DE CETIM (4 MM). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	70	R$ 3,38	R$ 236,60
239	FITA DE CETIM (7 MM). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	1022	R$ 3,43	R$ 3.505,46
240	FITA DE CETIM DUPLA FACE N° 2 (10 MM). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	70	R$ 6,20	R$ 434,00
241	FITA DE CETIM DUPLA FACE N° 5 (22 MM). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	70	R$ 10,06	R$ 704,20
242	FITA DE GORGURÃO NATALINA (25 MM). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	103	R$ 3,50	R$ 360,50
243	FITA DE JUTA, TRAMA FECHADA COM RENDA. ROLO COM NO MÍNIMO 50 MM X 9 M (L X C)	RL	136	R$ 25,95	R$ 3.529,20
244	FITA DECORADA NATALINA. CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 15 MM X 9 M (L X C)	RL	110	R$ 3,90	R$ 429,00
245	FITA FLORAL (1 CM). ROLO COM NO MÍNIMO 20 M	RL	30	R$ 6,25	R$ 187,50
246	FITA POLIÉSTER XADREZ (15 MM). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	55	R$ 19,10	R$ 1.050,50
247	FITA POLIÉSTER XADREZ (7 MM). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	45	R$ 15,90	R$ 715,50
248	FITA SIANINHA (10 MM). CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	30	R$ 20,09	R$ 602,70
249	LAÇO DE CETIM N° 5. CORES VARIADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	54	R$ 15,00	R$ 810,00
250	LANTEJOULA METALIZADA (6 MM). CORES VARIADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES	PCT	110	R$ 5,21	R$ 573,10
251	LINHA PARA BORDADO, FIO DE ALGODÃO. INDICADA PARA BORDADO PONTO CRUZ E BORDADOS MANUAIS. CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 8 M	UN	70	R$ 4,54	R$ 317,80
252	LINHA PARA COSTURA. CORES VARIADAS. ROLO COM NO MÍNIMO 1.500 M	RL	80	R$ 5,47	R$ 437,60
253	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, FIO 151 TEX. CORES LISAS VARIADAS. NOVELO COM NO MÍNIMO 1.000 M	UN	80	R$ 19,75	R$ 1.580,00
254	MANTA DE STRASS. CORES: DOURADO E CRISTAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 10 CM X 45 CM (L X A)	UN	170	R$ 21,55	R$ 3.663,50

255	NOVELO DE LÃ. CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 100 G	UN	660	R$ 12,02	R$ 7.933,20
256	PASSA FITA 2,3 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 13,70 M	PCT	80	R$ 19,30	R$ 1.544,00
257	PASSAMANARIA PONTO CURVA 15 MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM NO MÍNIMO 10 M	PÇ	170	R$ 16,39	R$ 2.786,30
258	PÉROLAS PARA ARTESANATO DE 10 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G	PCT	132	R$ 37,67	R$ 4.972,44
259	PÉROLAS PARA ARTESANATO DE 8 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G	PCT	102	R$ 39,28	R$ 4.006,56
260	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML	UN	150	R$ 36,95	R$ 5.542,50
261	ROLO DE ESPUMA PEQUENO PARA ARTESANATO. TAMANHO: 5 CM	UN	260	R$ 4,20	R$ 1.092,00
262	TECIDO 100% ALGODÃO. COR BRANCA. COM NO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA	M	350	R$ 18,97	R$ 6.639,50
263	TECIDO BRIM. CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA	M	250	R$ 21,13	R$ 5.282,50
264	TECIDO DE JUTA. CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA	M	420	R$ 16,87	R$ 7.085,40
265	TECIDO EM ALGODÃO. ESTAMPAS FLORAIS VARIADAS. COM NO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA	M	175	R$ 24,28	R$ 4.249,00
266	TECIDO FELTRO. CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA	M	604	R$ 15,79	R$ 9.537,16
267	TECIDO OXFORD. CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA	M	1070	R$ 9,12	R$ 9.758,40
268	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ROLO COM NO MÍNIMO 68 CM X 10 M (L X C)	RL	101	R$ 99,90	R$ 10.089,90
269	TECIDO RENDA. CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA	M	30	R$ 25,77	R$ 773,10
270	TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO. COR BRANCO COM ESTAMPAS INFANTIS. COM NO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA	M	130	R$ 22,60	R$ 2.938,00
271	TERMOCOLANTE PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO. COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA	M	130	R$ 13,80	R$ 1.794,00
272	TINTA PVA PARA ARTESANATO. CORES VARIADAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 37 ML	UN	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
273	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (PVC) ESPESSURA COM NO MÍNIMO 0,4 MM E NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA. ROLO COM NO MÍNIMO 10 M	RL	10	R$ 106,50	R$ 1.065,00
274	VIÉS ESTAMPADO, 100% ALGODÃO. LARGURA MÍNIMA DE 12 MM, PEÇA COM NO MÍNIMO 20 M	PÇ	45	R$ 12,13	R$ 545,85
					VALOR TOTAL: R$ 2.521.050,93

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A definição dos valores referentes ao preço médio teve como base quatro orçamentos recebidos de fornecedores, termo de adjudicação do município, além de consulta em sites especializados e ao Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP). Com esse levantamento, foi realizada uma média entre os valores, onde se chegou ao custo estimado total da contratação de R$ 2.521.050,93 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil cinquenta reais e noventa e três centavos).

O levantamento de preços foi realizado por meio das seguintes ações:

Fornecedores

Foram obtidos orçamentos de quatro fornecedores, recebidos por e-mail. Ressalta-se que também foram realizados contatos com outros fornecedores por e-mail, no entanto, não houve retorno às solicitações encaminhadas. Segue abaixo os endereços de e-mail dos fornecedores que não responderam o orçamento:

edicleiazachesky@gmail.com
licitacornelius@gmail.com
anjipapelaria@gmail.com
jmlicitacoes22@gmail.com
vaottoni@gmail.com
neiverthsuelenfernanda822@gmail.com

comerciosrc@gmail.com elmopapelariasc@gmail.com vendas@ggpel.com.br

Termo de adjudicação – Pregão nº 09/2025 e Pregão n° 35/2025

Os itens constantes foram atualizados conforme o índice vigente disponibilizado pela Calculadora do Cidadão. Ressalta-se que, para alguns itens, os valores constantes no Termo de Adjudicação não foram considerados na composição do preço médio, em razão de alterações realizadas nos respectivos descritivos, tornando-os incompatíveis com o objeto atualmente pretendido. Além disso, em determinados casos, os valores constantes no Termo de Adjudicação apresentaram divergência significativa em relação aos preços obtidos por meio do PNCP, de pesquisas em sites especializados e de cotações de fornecedores, razão pela qual foram desconsiderados, visando garantir que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado. Em relação ao Pregão n° 35/2025, foi aproveitado apenas o valor referente ao item 184 (plástico para plastificação).

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Município de Rondon/PR, Atas n° 01/2026, 02/2026, 03/2026, 05/2026 e 06/2026, através dos links:

https://pncp.gov.br/app/atas/75380071000166/2025/182/10

https://pncp.gov.br/app/atas/75380071000166/2025/182/1

https://pncp.gov.br/app/atas/75380071000166/2025/182/11

https://pncp.gov.br/app/atas/75380071000166/2025/182/2

https://pncp.gov.br/app/atas/75380071000166/2025/182/3

https://pncp.gov.br/app/atas/75380071000166/2025/182/5

https://pncp.gov.br/app/atas/75380071000166/2025/182/6 - Pesquisa realizada no dia 20/05/2026 às 13h23m;

Município de Maringá/PR, Atas n° 182/2025, 03/2026, 08/2026, 25/2026 e 46/2026, através dos links:

https://pncp.gov.br/app/atas/76282656000106/2025/508/1

https://pncp.gov.br/app/atas/76282656000106/2025/506/1

https://pncp.gov.br/app/atas/76282656000106/2025/489/1

https://pncp.gov.br/app/atas/76282656000106/2025/504/1

https://pncp.gov.br/app/atas/76282656000106/2025/584/1 - Pesquisa realizada no dia 20/05/2026 às 13h48m;

Município de Medianeira/PR, Atas n° 26/2026, 28/2026, 32/2026, 33/2026 através dos links:

https://pncp.gov.br/app/atas/76206481000158/2026/14/4

https://pncp.gov.br/app/atas/76206481000158/2026/14/5

https://pncp.gov.br/app/atas/76206481000158/2026/14/7

https://pncp.gov.br/app/atas/76206481000158/2026/14/9 - Pesquisa realizada no dia 20/05/2026 às 14h21m;

Município de Guarapuava/PR, Atas n° 14/2026, 15/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, através dos links:

https://pncp.gov.br/app/atas/76178037000176/2025/217/1

https://pncp.gov.br/app/atas/76178037000176/2025/217/2

https://pncp.gov.br/app/atas/76178037000176/2025/217/4

https://pncp.gov.br/app/atas/76178037000176/2025/217/5

https://pncp.gov.br/app/atas/76178037000176/2025/217/6 - Pesquisa realizada no dia 20/05/2026 às 14h52m;

Município de Turvo/PR, Atas n° 157/2025, 158/2025, através dos links:

https://pncp.gov.br/app/atas/78279973000107/2025/166/2

https://pncp.gov.br/app/atas/78279973000107/2025/166/1 - Pesquisa realizada no dia 21/05/2026 às 09h53m;

Sites Especializados

Pesquisa realizada em sites especializados, conforme relatório em anexo.

Com base nessas fontes de referência, foi calculada uma média geral, conforme tabela a seguir:

TABELA 02 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

MATERIAL DE EXPEDIENTE												
Item	Forn 1	Forn 2	Forn 3	Forn 4	Atas n° 01, 02, 03, 05 e 06/2026 Rondon/PR	Atas n° 182/2025, 03, 08, 25 e 46/2026 Maringá/PR	Atas n° 26, 28, 32 e 33/2026 Medianeira/PR	Atas n° 14, 15, 17, 18 e 19/2026 Guarapuava/PR	Atas n° 157 e 158/2025 Turvo/PR	Termo de adjudicação – Pregão n° 09 e 35/2025 Imbituva/PR	Sites especializados	Média
1					R$ 34,00				R$ 24,90	R$ 29,12	R$ 21,10	R$ 27,28
2	R$ 15,00	R$ 14,00			R$ 6,00				R$ 4,25	R$ 1,88	R$ 6,39	R$ 5,55
3	R$ 13,00	R$ 9,60								R$ 31,98	R$ 11,96	R$ 11,52
4	R$ 12,00	R$ 11,00			R$ 5,70			R$ 9,40	R$ 5,50	R$ 4,19	R$ 9,90	R$ 6,94
5	R$ 24,00	R$ 30,00						R$ 16,87			R$ 22,26	R$ 21,04
6	R$ 8,00	R$ 24,00								R$ 2,73	R$ 6,90	R$ 5,88
7											R$ 12,99	R$ 12,99
8	R$ 10,50	R$ 12,00							R$ 7,50	R$ 11,44	R$ 9,78	R$ 10,24
9	R$ 52,00	R$ 57,00				R$ 30,00		R$ 33,73	R$ 35,00	R$ 31,59	R$ 42,00	R$ 34,46
10	R$ 52,00	R$ 57,00						R$ 33,44	R$ 35,00	R$ 38,16	R$ 42,00	R$ 37,15
11		R$ 12,00			R$ 13,15			R$ 10,10	R$ 10,00	R$ 5,50	R$ 14,31	R$ 11,91
12										R$ 27,26	R$ 26,50	R$ 26,88
13	R$ 59,00	R$ 159,00						R$ 51,60		R$ 41,94	R$ 49,90	R$ 50,61
14	R$ 115,00	R$ 126,00			R$ 66,00			R$ 84,00			R$ 82,27	R$ 77,42
15	R$ 150,00	R$ 235,00						R$ 81,15			R$ 115,00	R$ 98,08
16					R$ 239,35						R$ 232,90	R$ 236,13
17					R$ 75,00						R$ 59,60	R$ 67,30
18		R$ 32,00									R$ 32,19	R$ 32,10
19		R$ 27,00									R$ 26,40	R$ 26,70
20		R$ 30,00				R$ 16,90					R$ 11,70	R$ 14,30
21		R$ 40,00			R$ 22,60						R$ 18,00	R$ 20,30
22		R$ 42,50			R$ 45,00	R$ 24,00					R$ 20,80	R$ 22,40
23		R$ 40,00									R$ 24,00	R$ 24,00

24		R$ 40,00									R$ 16,50	R$ 16,50
25		R$ 54,00			R$ 26,85					R$ 10,39	R$ 26,50	R$ 21,25
26	R$ 3,00	R$ 3,50								R$ 2,10	R$ 2,90	R$ 2,88
27	R$ 8,00									R$ 3,58	R$ 2,50	R$ 3,04
28	R$ 5,00	R$ 3,85			R$ 5,00					R$ 1,36	R$ 2,98	R$ 2,73
29	R$ 8,00									R$ 2,47	R$ 7,40	R$ 4,94
30	R$ 10,00	R$ 7,00			R$ 7,55				R$ 6,00		R$ 6,90	R$ 7,49
31	R$ 3,00	R$ 2,80			R$ 3,99					R$ 1,45	R$ 2,20	R$ 2,69
32	R$ 6,00	R$ 4,80							R$ 5,50	R$ 3,03	R$ 6,90	R$ 4,83
33	R$ 22,00	R$ 25,80			R$ 24,39					R$ 14,15	R$ 25,90	R$ 22,45
34	R$ 16,00								R$ 6,00	R$ 5,19	R$ 11,20	R$ 7,46
35	R$ 200,00	R$ 213,50									R$ 129,90	R$ 164,95
36		R$ 127,50							R$ 99,00	R$ 161,45	R$ 99,00	R$ 108,50
37										R$ 17,98	R$ 11,39	R$ 14,69
38						R$ 11,80					R$ 25,10	R$ 18,45
39						R$ 4,05	R$ 7,90			R$ 10,08	R$ 13,64	R$ 10,54
40	R$ 45,00								R$ 33,00	R$ 31,45	R$ 38,60	R$ 37,01
41	R$ 60,00									R$ 37,74	R$ 26,46	R$ 32,10
42	R$ 35,00	R$ 26,00			R$ 25,50				R$ 14,00	R$ 18,61	R$ 24,99	R$ 21,82
43											R$ 262,84	R$ 262,84
44	R$ 70,00	R$ 49,90			R$ 30,00				R$ 35,00	R$ 23,06	R$ 39,99	R$ 32,01
45	R$ 70,00	R$ 49,90			R$ 26,90				R$ 35,00	R$ 24,01	R$ 45,90	R$ 32,95
46	R$ 70,00	R$ 49,90			R$ 28,42				R$ 35,00	R$ 24,01	R$ 48,00	R$ 33,86
47	R$ 36,00	R$ 24,00			R$ 7,95			R$ 6,33		R$ 9,44	R$ 12,78	R$ 10,06
48	R$ 36,00	R$ 24,00			R$ 7,95			R$ 6,33		R$ 9,86	R$ 15,96	R$ 10,03
49	R$ 36,00	R$ 24,00			R$ 7,95			R$ 6,33		R$ 9,44	R$ 14,90	R$ 10,76
50	R$ 36,00	R$ 24,00			R$ 7,95			R$ 6,33		R$ 9,44	R$ 14,90	R$ 9,66
51	R$ 10,00	R$ 10,50			R$ 17,13				R$ 10,14	R$ 10,48	R$ 7,70	R$ 11,65

52	R$ 12,00	R$ 9,50			R$ 9,99				R$ 2,00	R$ 2,10	R$ 9,50	R$ 6,62
53	R$ 8,00	R$ 6,00			R$ 2,00				R$ 2,00	R$ 2,41	R$ 7,50	R$ 4,65
54	R$ 10,00	R$ 9,50			R$ 4,80				R$ 2,00	R$ 3,28	R$ 9,50	R$ 6,51
55	R$ 10,00	R$ 12,00						R$ 5,94	R$ 4,80	R$ 3,63	R$ 5,95	R$ 5,08
56											R$ 5,40	R$ 5,40
57			R$ 7,00								R$ 3,99	R$ 5,50
58	R$ 2,00	R$ 1,30			R$ 1,30			R$ 0,82	R$ 0,99	R$ 0,94	R$ 1,48	R$ 1,20
59		R$ 23,00								R$ 1,99	R$ 17,70	R$ 20,35
60	R$ 19,50	R$ 23,00								R$ 1,96	R$ 24,25	R$ 21,25
61	R$ 19,50	R$ 23,00								R$ 10,17	R$ 19,00	R$ 16,22
62	R$ 19,50	R$ 23,00			R$ 10,50			R$ 1,70	R$ 11,00	R$ 7,65	R$ 22,00	R$ 14,13
63	R$ 19,50	R$ 23,00							R$ 11,00	R$ 8,36	R$ 18,00	R$ 14,22
64	R$ 19,50	R$ 23,00			R$ 10,00					R$ 8,13	R$ 16,90	R$ 13,63
65	R$ 19,50	R$ 23,00			R$ 10,00			R$ 7,99	R$ 11,00	R$ 9,53	R$ 22,90	R$ 12,51
66			R$ 7,50							R$ 9,12	R$ 4,90	R$ 7,17
67	R$ 46,75	R$ 3,00						R$ 18,26		R$ 15,73	R$ 18,00	R$ 17,33
68	R$ 25,00	R$ 12,00	R$ 19,35							R$ 5,03	R$ 7,52	R$ 8,18
69	R$ 15,00	R$ 16,00			R$ 5,00				R$ 14,86	R$ 5,14	R$ 8,80	R$ 9,76
70	R$ 6,00	R$ 6,00						R$ 4,37		R$ 6,57	R$ 5,50	R$ 5,69
71	R$ 22,00	R$ 27,40								R$ 14,36	R$ 16,90	R$ 17,75
72	R$ 15,00	R$ 14,00	R$ 8,25			R$ 3,88		R$ 5,55		R$ 6,27	R$ 7,00	R$ 8,21
73			R$ 22,35							R$ 35,12	R$ 25,30	R$ 27,59
74	R$ 5,00								R$ 5,40	R$ 5,03	R$ 6,99	R$ 5,61
75	R$ 48,00	R$ 57,60						R$ 20,40		R$ 17,30	R$ 23,90	R$ 20,53
76	R$ 7,00									R$ 3,09	R$ 7,75	R$ 5,05
77	R$ 7,00	R$ 7,00			R$ 4,38			R$ 2,58		R$ 3,20	R$ 6,50	R$ 4,17
78	R$ 7,50	R$ 7,00			R$ 4,45			R$ 3,05		R$ 2,51	R$ 8,25	R$ 4,90
79	R$ 2,50	R$ 3,30			R$ 1,80			R$ 1,60		R$ 1,36	R$ 3,00	R$ 2,26

80	R$ 7,00									R$ 15,20	R$ 10,90	R$ 11,03
81	R$ 6,00								R$ 3,80	R$ 2,52	R$ 4,20	R$ 3,51
82		R$ 70,00									R$ 28,50	R$ 28,50
83		R$ 130,00									R$ 62,00	R$ 62,00
84	R$ 0,60	R$ 0,85							R$ 0,75	R$ 0,42	R$ 1,00	R$ 0,66
85	R$ 0,20	R$ 0,15							R$ 0,25	R$ 0,21	R$ 0,50	R$ 0,26
86	R$ 0,50	R$ 0,15								R$ 0,31	R$ 0,39	R$ 0,34
87	R$ 0,50	R$ 0,40								R$ 0,16	R$ 0,15	R$ 0,30
88									R$ 0,30		R$ 0,40	R$ 0,35
89	R$ 4,00	R$ 3,00									R$ 4,50	R$ 3,83
90	R$ 5,00	R$ 6,00			R$ 2,00				R$ 2,40	R$ 1,57	R$ 4,76	R$ 2,68
91											R$ 12,82	R$ 12,82
92											R$ 18,00	R$ 18,00
93		R$ 119,00						R$ 36,40	R$ 58,00		R$ 54,90	R$ 49,77
94	R$ 4,00	R$ 2,50			R$ 4,00			R$ 1,36	R$ 2,00	R$ 2,56	R$ 5,90	R$ 2,74
95	R$ 160,00	R$ 155,00			R$ 123,04					R$ 120,41	R$ 158,90	R$ 143,47
96	R$ 8,00	R$ 6,80			R$ 3,75			R$ 4,00	R$ 4,90	R$ 3,61	R$ 6,50	R$ 4,93
97											R$ 5,00	R$ 5,00
98	R$ 7,00	R$ 7,00			R$ 5,60			R$ 3,35		R$ 2,48	R$ 3,97	R$ 3,85
99	R$ 3,00	R$ 1,20			R$ 1,35					R$ 1,36	R$ 1,30	R$ 1,30
100		R$ 2,50			R$ 1,25				R$ 1,50		R$ 1,30	R$ 1,64
101	R$ 15,00						R$ 26,18			R$ 16,25	R$ 20,90	R$ 17,38
102	R$ 9,00									R$ 2,73	R$ 3,90	R$ 3,32
103	R$ 8,00	R$ 7,00			R$ 4,00					R$ 4,51	R$ 7,40	R$ 5,73
104	R$ 9,00	R$ 9,00			R$ 4,15					R$ 4,51	R$ 6,50	R$ 5,05
105		R$ 9,50			R$ 3,26					R$ 2,94	R$ 6,90	R$ 4,37
106		R$ 6,70							R$ 3,50	R$ 3,35	R$ 5,45	R$ 4,10
107	R$ 13,00	R$ 14,00				R$ 5,50			R$ 3,99	R$ 12,43	R$ 11,69	R$ 12,78

108	R$ 20,00	R$ 49,50			R$ 20,99			R$ 21,99	R$ 24,50	R$ 30,40	R$ 29,90	R$ 24,63
109	R$ 95,00				R$ 20,00				R$ 52,00	R$ 45,61	R$ 57,90	R$ 51,84
110		R$ 155,00								R$ 96,45	R$ 86,38	R$ 91,42
111	R$ 40,00	R$ 8,35								R$ 11,32	R$ 9,20	R$ 9,62
112	R$ 10,00	R$ 9,50								R$ 13,45	R$ 11,50	R$ 11,11
113	R$ 7,00	R$ 9,90			R$ 5,00			R$ 3,66		R$ 4,72	R$ 4,90	R$ 5,06
114	R$ 17,00	R$ 18,00			R$ 18,70				R$ 19,00		R$ 15,50	R$ 17,64
115	R$ 25,00	R$ 19,50			R$ 15,14					R$ 6,55	R$ 13,16	R$ 11,62
116							R$ 7,60		R$ 9,85		R$ 16,70	R$ 11,38
117		R$ 9,90	R$ 13,35			R$ 3,44				R$ 6,19	R$ 4,20	R$ 6,76
118	R$ 7,00	R$ 8,00			R$ 4,74			R$ 3,18	R$ 12,00	R$ 2,67	R$ 4,20	R$ 5,42
119	R$ 72,00	R$ 4,80								R$ 29,88	R$ 28,90	R$ 29,39
120	R$ 79,00	R$ 129,60								R$ 21,47	R$ 39,80	R$ 30,64
121	R$ 58,00	R$ 65,00			R$ 50,79			R$ 33,00	R$ 42,00	R$ 28,83	R$ 32,42	R$ 34,06
122	R$ 22,00	R$ 28,00			R$ 17,70				R$ 18,00	R$ 11,53	R$ 17,00	R$ 17,25
123	R$ 20,00	R$ 23,00			R$ 16,04				R$ 14,80	R$ 10,80	R$ 17,90	R$ 15,91
124		R$ 9,20							R$ 2,00		R$ 8,19	R$ 8,70
125		R$ 5,15			R$ 4,50				R$ 1,30	R$ 3,59	R$ 5,90	R$ 4,79
126		R$ 6,00			R$ 9,59			R$ 1,88	R$ 3,00	R$ 6,03	R$ 6,00	R$ 5,26
127		R$ 3,90			R$ 3,49					R$ 1,55	R$ 3,80	R$ 3,19
128		R$ 37,00			R$ 34,87	R$ 16,70	R$ 24,80			R$ 30,96	R$ 32,90	R$ 32,11
129		R$ 5,00								R$ 2,25	R$ 3,95	R$ 3,73
130		R$ 8,00						R$ 2,84	R$ 4,20	R$ 3,46	R$ 6,49	R$ 4,25
131		R$ 7,00			R$ 7,16					R$ 3,15	R$ 3,90	R$ 3,53
132		R$ 7,50			R$ 4,50				R$ 4,80	R$ 3,88	R$ 5,17	R$ 4,59
133			R$ 16,34							R$ 30,93	R$ 17,20	R$ 16,77
134		R$ 7,00	R$ 4,35							R$ 3,46	R$ 6,00	R$ 5,20
135		R$ 8,50	R$ 5,85		R$ 17,77					R$ 13,11	R$ 6,70	R$ 11,52

136		R$ 117,00							R$ 49,00	R$ 46,23	R$ 88,50	R$ 61,24
137										R$ 5,19	R$ 6,49	R$ 5,84
138										R$ 11,48	R$ 8,19	R$ 9,84
139										R$ 24,11	R$ 19,20	R$ 21,66
140		R$ 8,70			R$ 5,20			R$ 4,22	R$ 7,99	R$ 3,62	R$ 5,90	R$ 5,39
141									R$ 58,00		R$ 46,40	R$ 52,20
142		R$ 2,60						R$ 1,31		R$ 1,00	R$ 3,50	R$ 1,64
143					R$ 59,37				R$ 30,00		R$ 39,25	R$ 34,63
144		R$ 2,20						R$ 1,22	R$ 1,34	R$ 1,13	R$ 1,36	R$ 1,45
145		R$ 2,70			R$ 1,47			R$ 1,20		R$ 0,99	R$ 1,99	R$ 1,67
146		R$ 1,60								R$ 1,21	R$ 1,10	R$ 1,30
147		R$ 45,00			R$ 31,15			R$ 19,64	R$ 24,00	R$ 26,21	R$ 20,92	R$ 24,38
148		R$ 2,50						R$ 1,10		R$ 1,36	R$ 2,50	R$ 1,87
149		R$ 22,00									R$ 48,00	R$ 22,00
150		R$ 315,00									R$ 264,20	R$ 289,60
151		R$ 320,00		R$ 259,90					R$ 250,00	R$ 201,19	R$ 284,50	R$ 248,90
152								R$ 298,00			R$ 349,98	R$ 323,99
153		R$ 21,00			R$ 20,42				R$ 15,50	R$ 16,51	R$ 11,64	R$ 17,01
154		R$ 21,00							R$ 15,50	R$ 40,36	R$ 39,90	R$ 29,19
155		R$ 72,50								R$ 7,86	R$ 28,00	R$ 50,25
156					R$ 17,77			R$ 14,80	R$ 14,50		R$ 25,90	R$ 18,24
157		R$ 4,50						R$ 1,81		R$ 1,57	R$ 2,90	R$ 2,09
158		R$ 3,50						R$ 1,66		R$ 1,52	R$ 3,40	R$ 2,52
159		R$ 9,90			R$ 7,00					R$ 6,66	R$ 9,90	R$ 8,37
160		R$ 8,00			R$ 4,20				R$ 7,42	R$ 3,25	R$ 6,90	R$ 5,44
161		R$ 42,00							R$ 44,28		R$ 53,80	R$ 46,69
162		R$ 25,00								R$ 14,57	R$ 25,90	R$ 21,82
163	R$ 45,00										R$ 44,09	R$ 44,55

164	R$ 6,00	R$ 7,50						R$ 2,29	R$ 4,50	R$ 2,52	R$ 4,20	R$ 3,38
165					R$ 94,91						R$ 19,90	R$ 19,90
166	R$ 19,00	R$ 25,00			R$ 22,15						R$ 16,95	R$ 20,78
167	R$ 19,00	R$ 25,00			R$ 17,00					R$ 38,79	R$ 16,50	R$ 19,38
168	R$ 24,00	R$ 19,50							R$ 21,00	R$ 8,18	R$ 13,50	R$ 19,50
169	R$ 40,00	R$ 68,50			R$ 29,64					R$ 44,03	R$ 29,99	R$ 35,92
170	R$ 80,00	R$ 129,00								R$ 81,78	R$ 91,85	R$ 95,66
171											R$ 33,38	R$ 33,38
172		R$ 10,50			R$ 6,50				R$ 7,00	R$ 7,65	R$ 7,90	R$ 7,91
173		R$ 10,50			R$ 6,03					R$ 7,65	R$ 10,00	R$ 8,55
174									R$ 11,00	R$ 13,63	R$ 11,99	R$ 12,21
175											R$ 5,99	R$ 5,99
176		R$ 15,00									R$ 12,00	R$ 13,50
177		R$ 5,30	R$ 5,00		R$ 9,14	R$ 1,35			R$ 5,92	R$ 1,26	R$ 3,10	R$ 4,83
178		R$ 6,00	R$ 5,80			R$ 1,55			R$ 6,38	R$ 8,39	R$ 3,50	R$ 5,42
179		R$ 6,80	R$ 6,70			R$ 1,11			R$ 7,70	R$ 10,48	R$ 3,90	R$ 6,28
180		R$ 8,60	R$ 9,25		R$ 3,20				R$ 9,92	R$ 4,19	R$ 5,30	R$ 7,45
181	R$ 28,00	R$ 38,00	R$ 19,35		R$ 18,98			R$ 15,40	R$ 24,99	R$ 14,15	R$ 19,00	R$ 19,98
182	R$ 38,00	R$ 59,50	R$ 29,85		R$ 21,40			R$ 15,90	R$ 25,00	R$ 17,82	R$ 19,90	R$ 21,65
183	R$ 12,00	R$ 9,30			R$ 9,59			R$ 5,13		R$ 7,16	R$ 6,90	R$ 8,99
184	R$ 150,00	R$ 152,00			R$ 106,11					R$ 48,78	R$ 79,23	R$ 78,04
185		R$ 7,70									R$ 12,30	R$ 10,00
186		R$ 5,60								R$ 13,45	R$ 8,00	R$ 9,02
187		R$ 23,00						R$ 9,34	R$ 11,00	R$ 8,81	R$ 13,20	R$ 10,59
188	R$ 9,00	R$ 9,20			R$ 7,80			R$ 3,95		R$ 3,91	R$ 4,35	R$ 6,37
189	R$ 15,00	R$ 24,50			R$ 12,00			R$ 6,57	R$ 12,00	R$ 10,48	R$ 14,90	R$ 11,83
190	R$ 13,00	R$ 8,00			R$ 15,21						R$ 11,40	R$ 11,90
191	R$ 16,00	R$ 20,00						R$ 14,15	R$ 20,00		R$ 16,99	R$ 17,43

192	R$ 8,00	R$ 12,00									R$ 6,95	R$ 7,48
193	R$ 8,00	R$ 15,00									R$ 5,50	R$ 6,75
194	R$ 25,00	R$ 17,50			R$ 11,50				R$ 20,00	R$ 14,68	R$ 15,50	R$ 15,84
195	R$ 4,00	R$ 3,50			R$ 0,75				R$ 1,60	R$ 1,31	R$ 1,07	R$ 1,87
196	R$ 3,00	R$ 3,50			R$ 2,00	R$ 1,26					R$ 1,75	R$ 2,30
197										R$ 4,11	R$ 1,50	R$ 2,81
198					R$ 16,90					R$ 15,80	R$ 22,90	R$ 18,53
199			R$ 6,75		R$ 50,23						R$ 49,90	R$ 50,07
200	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 8,85		R$ 2,00			R$ 1,70		R$ 1,68	R$ 3,04	R$ 2,74
201	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 12,30		R$ 10,00				R$ 7,00	R$ 5,77	R$ 5,90	R$ 9,28
202										R$ 8,60	R$ 7,90	R$ 8,25
203					R$ 19,00	R$ 16,00			R$ 27,00		R$ 17,90	R$ 17,63
204		R$ 11,00			R$ 2,98				R$ 4,00	R$ 2,78	R$ 5,20	R$ 3,74
205		R$ 15,50			R$ 12,30				R$ 4,90	R$ 6,08	R$ 10,00	R$ 8,32
206		R$ 15,50			R$ 12,30			R$ 3,87	R$ 4,90	R$ 6,08	R$ 4,50	R$ 6,95
207		R$ 15,50								R$ 5,81	R$ 4,50	R$ 5,16
208		R$ 6,50	R$ 6,00		R$ 4,89	R$ 2,83				R$ 3,56	R$ 4,89	R$ 5,17
209		R$ 165,00					R$ 157,28	R$ 47,88		R$ 71,40	R$ 88,40	R$ 105,69
MATERIAL DE ARMARINHO												
ITEM	**Fornecedor 1**	**Fornecedor 2**	**Forneced or 3**	**Forneced or 4**	**Atas nº 01, 02, 03, 05 e 06/2026 Rondon/PR**	**Atas nº 182/2025, 03, 08, 25 e 46/2026 Maringá/PR**	**Atas nº 26, 28, 32 e 33/2026 Medianeira/PR**	**Atas nº 14, 15, 17, 18 e 19/2026 Guarapuava/PR**	**Atas nº 157 e 158/2025 Turvo/PR**	**Termo de adjudicação nº 09 e 35/2025 Imbituva/PR**	**Sites especializados**	**Média**
210			R$ 2,10								R$ 1,22	R$ 1,66
211			R$ 4,35								R$ 3,50	R$ 3,93
212			R$ 14,85								R$ 11,16	R$ 13,01
213			R$ 4,20		R$ 8,00						R$ 3,00	R$ 3,60
214			R$ 4,20		R$ 7,50						R$ 4,00	R$ 4,10
215			R$ 4,20		R$ 12,09		R$ 4,64				R$ 4,70	R$ 4,51
216			R$ 4,20		R$ 13,66						R$ 4,00	R$ 4,10

217			R$ 4,20				R$ 4,82		R$ 6,99		R$ 4,00	R$ 5,00
218			R$ 4,20								R$ 9,90	R$ 7,05
219			R$ 4,20						R$ 8,99		R$ 5,99	R$ 6,39
220			R$ 4,20		R$ 4,40						R$ 6,99	R$ 5,20
221			R$ 5,25		R$ 4,40						R$ 6,01	R$ 5,22
222			R$ 1,00								R$ 4,25	R$ 4,25
223			R$ 28,00								R$ 26,99	R$ 27,50
224			R$ 28,00								R$ 26,99	R$ 27,50
225			R$ 19,00								R$ 19,49	R$ 19,25
226			R$ 28,00								R$ 28,90	R$ 28,45
227			R$ 21,00								R$ 18,90	R$ 19,95
228			R$ 19,35								R$ 44,90	R$ 19,35
229			R$ 27,40				R$ 11,85				R$ 11,50	R$ 11,68
230											R$ 13,49	R$ 13,49
231			R$ 8,70		R$ 8,06						R$ 6,90	R$ 7,89
232			R$ 16,00							R$ 8,39	R$ 14,99	R$ 13,13
233			R$ 30,00							R$ 74,80	R$ 31,99	R$ 31,00
234										R$ 31,38	R$ 33,90	R$ 32,64
235			R$ 22,35							R$ 25,99	R$ 16,99	R$ 21,78
236			R$ 16,35							R$ 47,18	R$ 23,72	R$ 20,04
237			R$ 22,35						R$ 12,00		R$ 14,90	R$ 16,42
238			R$ 2,50							R$ 3,15	R$ 4,50	R$ 3,38
239			R$ 3,00						R$ 4,50		R$ 2,79	R$ 3,43
240			R$ 5,70				R$ 6,90	R$ 8,59	R$ 7,00	R$ 5,24	R$ 3,79	R$ 6,20
241			R$ 10,00						R$ 8,99	R$ 14,94	R$ 6,29	R$ 10,06
242											R$ 3,50	R$ 3,50
243			R$ 32,00								R$ 19,90	R$ 25,95
244			R$ 15,00								R$ 3,90	R$ 3,90

245			R$ 5,00								R$ 7,50	R$ 6,25
246										R$ 19,59	R$ 18,60	R$ 19,10
247										R$ 18,34	R$ 13,45	R$ 15,90
248			R$ 23,00		R$ 16,70	R$ 8,00	R$ 5,80			R$ 24,66	R$ 16,00	R$ 20,09
249			R$ 17,00								R$ 12,99	R$ 15,00
250					R$ 12,39	R$ 4,50				R$ 6,03	R$ 5,10	R$ 5,21
251			R$ 4,50		R$ 4,36				R$ 5,00	R$ 3,35	R$ 5,50	R$ 4,54
252			R$ 8,00			R$ 5,00	R$ 3,90				R$ 4,99	R$ 5,47
253			R$ 20,00		R$ 17,99	R$ 5,46			R$ 25,62	R$ 14,47	R$ 20,66	R$ 19,75
254			R$ 26,00			R$ 7,50					R$ 17,10	R$ 21,55
255			R$ 12,00		R$ 12,29					R$ 11,79	R$ 11,99	R$ 12,02
256			R$ 24,00		R$ 19,00					R$ 41,41	R$ 14,90	R$ 19,30
257			R$ 17,00			R$ 4,30				R$ 19,18	R$ 12,99	R$ 16,39
258			R$ 55,00						R$ 50,00	R$ 33,02	R$ 30,00	R$ 37,67
259			R$ 55,00				R$ 48,50		R$ 62,45	R$ 31,34	R$ 38,00	R$ 39,28
260			R$ 27,00								R$ 46,90	R$ 36,95
261											R$ 4,20	R$ 4,20
262			R$ 28,00			R$ 12,00	R$ 8,95				R$ 16,90	R$ 18,97
263			R$ 35,00							R$ 21,36	R$ 20,90	R$ 21,13
264			R$ 13,00		R$ 17,99	R$ 10,95	R$ 16,78		R$ 20,17	R$ 23,33	R$ 15,90	R$ 16,87
265			R$ 28,00				R$ 8,95			R$ 21,04	R$ 23,80	R$ 24,28
266			R$ 20,00			R$ 11,38					R$ 15,99	R$ 15,79
267			R$ 9,00			R$ 5,35				R$ 9,23	R$ 12,90	R$ 9,12
268			R$ 120,00			R$ 40,20					R$ 79,79	R$ 99,90
269			R$ 30,00							R$ 30,40	R$ 16,90	R$ 25,77
270			R$ 28,00		R$ 32,39		R$ 14,28		R$ 28,03	R$ 18,87	R$ 23,80	R$ 22,60
271			R$ 18,00						R$ 11,50		R$ 11,90	R$ 13,80
272										R$ 53,10	R$ 4,99	R$ 4,99

273							R$ 115,00				R$ 97,99	R$ 106,50
274			R$ 14,00			R$ 10,00				R$ 12,38	R$ 7,19	R$ 12,13

Obs.: Os valores destacados em vermelho foram desconsiderados na composição da média, por apresentarem variação significativamente inferior ou superior aos valores praticados no mercado. A análise foi realizada item a item para compor a média final.

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

2.2. COMPOSIÇÃO DE QUANTIDADE E CUSTO

Alguns dos itens previstos na contratação receberam justificativa individualizada, considerando as disposições do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regras para a aquisição de itens de luxo pela Administração Pública. O detalhamento tem como objetivo demonstrar a finalidade, a utilização e a adequação dos materiais às demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais. Também foram elaboradas justificativas específicas para os itens que demandam maior detalhamento quanto às quantidades, à composição dos preços e às diferenças verificadas entre produtos de mesma especificação, permitindo demonstrar os critérios utilizados na formação da estimativa e sua relação com a finalidade pública da aquisição.

Dessa maneira, os quantitativos foram definidos com base em levantamentos internos, controles de estoque, histórico de consumo dos exercícios anteriores e demanda estimada pelos setores solicitantes, considerando as atividades desenvolvidas nas escolas, CMEIs, unidades de assistência social e psicossocial, bem como as rotinas administrativas das demais Secretarias.

Para os demais itens, os levantamentos realizados pelas Secretarias, juntamente com os controles de estoque e o histórico de consumo, foram considerados suficientes para fundamentar as quantidades e os valores estimados.

Areia lavada (item 7): será utilizada no desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas, incluindo propostas de exploração de cores, trabalhos manuais, atividades sensoriais, artesanato e demais atividades de convivência realizadas com crianças, adolescentes e demais usuários dos serviços.

Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitados 180 pacotes, destinados às 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 9 pacotes por unidade, de forma a possibilitar a utilização do material nas atividades desenvolvidas com as crianças.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitados 70 pacotes, distribuídos conforme os serviços atendidos: 30 pacotes para as atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas durante o período em que permanecem na unidade; 10 para o CREAS; 10 para o CRAS, considerando os grupos de convivência com crianças, adolescentes e idosos; e 20 para a Casa Lar, que atualmente atende 12 crianças.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitados 9 pacotes, destinados às atividades realizadas pelo CAPS, especialmente nos grupos de convivência.

Caneta de tinta para pintura em vidros, cerâmicas e superfícies diversas (item 43): O item será utilizado em oficinas e atividades manuais desenvolvidas nos grupos de convivência das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, inclusive na confecção de trabalhos utilizando materiais recicláveis e reutilizáveis, como vidros, cerâmicas e outros objetos. A aquisição dessa caneta específica é necessária porque sua tinta é adequada para pintura e marcação nessas superfícies, permitindo a personalização e utilização dos materiais nas atividades desenvolvidas, o que não é possível realizar adequadamente com canetas de escrita convencionais.

O valor estimado de R$ 262,84 corresponde à embalagem com no mínimo 36 unidades, resultando em aproximadamente R$ 7,30 por caneta. O valor se justifica pelas características específicas do produto, especialmente pela composição da tinta e pela finalidade de aplicação em diferentes superfícies.

Cartela de strass autocolante (item 57): será utilizada no desenvolvimento de atividades pedagógicas, trabalhos manuais, artesanato, projetos, decorações e demais atividades lúdicas realizadas com crianças e usuários dos serviços municipais. Ressalta-se que se trata de cartela de formato pequeno, contendo pouca quantidade de strass em cada unidade, sendo que os strass são aplicados individualmente nos trabalhos realizados. Dessa forma, a utilização de várias cartelas é necessária para a execução das atividades, especialmente considerando a realização de diferentes trabalhos e a utilização de variadas cores, formatos e combinações.

Para a Secretaria Municipal de Educação, serão destinadas 28 cartelas para cada escola e CMEI da rede municipal, para utilização nas atividades pedagógicas, trabalhos manuais, projetos e demais produções desenvolvidas ao longo do período letivo.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, serão destinadas 20 cartelas para as atividades desenvolvidas pela

Secretaria com crianças e famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais; 20 cartelas para o CREAS; 35 cartelas para os CRAS, considerando os grupos de convivência com crianças, adolescentes e idosos; e 40 cartelas para a Casa Lar, destinadas às atividades realizadas com as crianças em acolhimento institucional.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, o material será destinado ao CAPS, para utilização nas oficinas, grupos de convivência e demais atividades desenvolvidas com os usuários.

Cartolina Grossa (item 58): será utilizada no desenvolvimento de atividades pedagógicas, trabalhos manuais, artesanato, confecção de cartazes, painéis, materiais visuais, projetos escolares e demais atividades realizadas com crianças e usuários dos serviços municipais. Considerando a utilização frequente desse material durante todo o ano e o número de alunos atendidos pela rede municipal, o quantitativo foi dimensionado para suprir as necessidades das unidades.
Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitadas 30.000 unidades, destinadas às 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 1.500 cartolinas por unidade educacional. O quantitativo considera o atendimento de um grande número de alunos e a utilização contínua do material em diversas atividades pedagógicas desenvolvidas ao longo do período letivo.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitadas 160 unidades, distribuídas conforme os serviços atendidos: 30 unidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 unidades para o CREAS, 30 unidades para o CRAS, considerando os grupos de convivência com crianças, adolescentes e idosos, e 60 unidades para a Casa Lar, destinada às atividades realizadas com as crianças acolhidas.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitadas 250 unidades, destinadas às atividades desenvolvidas pelo CAPS, especialmente oficinas, grupos de convivência e demais atividades terapêuticas realizadas com os usuários.

Corretivo em fita (item 74): Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitadas 440 unidades, destinadas às 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 22 unidades por escola/CMEI, considerando a utilização frequente pelos professores e demais servidores durante o período letivo.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitadas 90 unidades, destinadas à Secretaria, CRAS, CREAS e Casa Lar. Essa quantidade é necessária para a correção de formulários, registros, fichas e demais documentos utilizados diariamente pelos servidores nos atendimentos e acompanhamentos dos usuários e na execução dos serviços. Ressalta-se que as unidades realizam diversas visitas domiciliares e atendimentos externos, nos quais os registros são frequentemente preenchidos manualmente, sendo necessária a correção de eventuais erros de preenchimento de forma rápida e adequada, evitando rasuras ou a necessidade de refazer o documento. A utilização do corretivo em fita se justifica ainda pela aplicação e secagem imediatas, permitindo a continuidade do preenchimento logo após a correção, além de proporcionar acabamento uniforme e limpo, adequado para documentos que posteriormente poderão ser arquivados, copiados ou digitalizados.
Para as demais Secretarias, foram solicitadas 60 unidades para a Secretaria Municipal de Administração, 30 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e 4 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, todas destinadas à utilização pelos servidores nas respectivas rotinas administrativas.

E.V.A., nas versões camurça (item 76), com glitter (item 77), estampado e/ou listrado (item 78), liso 2 mm (item 79) e liso 5 mm (item 80): Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitadas 2.000 unidades de E.V.A. camurça, 4.000 unidades com glitter, 2.000 unidades estampado e/ou listrado e 10.000 unidades de E.V.A. liso 2 mm, destinadas às 20 escolas e CMEIs da rede municipal. A distribuição corresponde, em média, a 100 unidades de camurça, 200 com glitter, 100 estampadas/listradas e 500 unidades de E.V.A. liso por escola/CMEI, considerando o número de alunos atendidos e a utilização contínua do material nas diversas atividades desenvolvidas ao longo do período letivo.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitadas 130 unidades de E.V.A. camurça, 590 unidades de E.V.A. com glitter, 90 unidades de E.V.A. estampado e/ou listrado, 190 unidades de E.V.A. liso 2 mm e 80 unidades de E.V.A. liso 5 mm, destinadas à Secretaria, CRAS, CREAS e Casa Lar. Os materiais serão utilizados nas atividades, oficinas, grupos de convivência, trabalhos manuais, artesanato, decoração e demais ações desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitadas 528 unidades de E.V.A. com glitter e 528 unidades de E.V.A. liso 2 mm, destinadas aos 11 postos de saúde do Município. Os materiais serão utilizados principalmente na confecção e decoração

de painéis e materiais visuais para campanhas e ações de saúde, como campanhas de vacinação, Outubro Rosa, Novembro Azul e outras atividades de conscientização e promoção da saúde desenvolvidas nas unidades.

Fitas adesivas, nas versões fita crepe (item 96), fita adesiva larga transparente (item 98) e fita dupla face fixa forte (item 101): As fitas adesivas serão utilizadas principalmente para fixação, colagem, organização e identificação de materiais, como cartazes, avisos, documentos, trabalhos, painéis e demais materiais utilizados nas atividades das Secretarias e suas unidades.

Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitadas 5.000 unidades de fita crepe, 5.000 unidades de fita adesiva larga transparente e 500 unidades de fita dupla face, destinadas às 20 escolas e CMEIs da rede municipal. A distribuição corresponde, em média, a 250 fitas crepe, 250 fitas transparentes e 25 fitas dupla face por unidade, considerando a utilização frequente desses materiais por professores e servidores.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitadas 110 unidades de fita crepe, 140 unidades de fita adesiva larga transparente e 120 unidades de fita dupla face, destinadas à Secretaria, CRAS, CREAS e Casa Lar.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitadas 1.208 unidades de fita crepe, 484 unidades de fita adesiva larga transparente e 70 unidades de fita dupla face, destinadas às 11 unidades de saúde, além da Vigilância, CAPS, PAM e da própria Secretaria, para utilização pelos servidores.

As demais quantidades foram solicitadas pelas outras Secretarias Municipais, para utilização pelos servidores nas respectivas rotinas administrativas.

Lápis preto nº 2 (item 121): Para a Secretaria Municipal de Educação, as 700 caixas serão distribuídas entre as 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 35 caixas por unidade, considerando a utilização contínua do material nas atividades escolares e pedagógicas. Por se tratar de material de uso frequente e individual, sujeito a desgaste, quebra e eventual extravio durante sua utilização, o quantitativo também contempla a necessidade de reposição ao longo do período letivo.

Para as Secretarias de Assistência Social e Saúde, foram solicitadas 7 e 10 caixas, respectivamente, destinadas à utilização pelos servidores.

Marcador para quadro branco (item 124), marcador permanente ponta grossa (item 125) e permanente ponta fina (item 126): Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitadas 2.500 unidades de cada tipo de marcador, destinadas às 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 125 marcadores de cada tipo por unidade educacional. Os marcadores para quadro branco serão utilizados principalmente pelos professores em sala de aula, enquanto os marcadores permanentes serão utilizados na identificação de materiais, organização de atividades, elaboração de cartazes, trabalhos, projetos e demais materiais pedagógicos.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitadas 7 unidades de marcador para quadro branco, 47 marcadores permanentes de ponta grossa e 73 marcadores permanentes de ponta fina, destinados à Secretaria, CRAS, CREAS e Casa Lar, para utilização em atividades, oficinas, grupos de convivência, identificação e organização de materiais e demais ações dos serviços.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitadas 110 unidades de marcador para quadro branco, 130 marcadores permanentes de ponta grossa e 130 marcadores permanentes de ponta fina, destinados às unidades e serviços da Secretaria, para utilização na identificação e organização de materiais, elaboração de avisos, cartazes, painéis e demais atividades realizadas pelos servidores.

Para as demais Secretarias, os quantitativos foram definidos conforme as necessidades apresentadas, destinados à utilização pelos servidores nas respectivas rotinas administrativas.

Massa pronta natural para biscuit (item 128): O material será utilizado para trabalhos manuais, artesanato, confecção de peças e decoração, em atividades desenvolvidas com crianças, adolescentes, adultos e demais usuários dos serviços, especialmente em oficinas e grupos de convivência, além das atividades pedagógicas realizadas nas unidades educacionais.

Para a Secretaria Municipal de Educação, os 500 pacotes serão distribuídos entre as 20 escolas e CMEIs, correspondendo à média de 25 pacotes por unidade educacional, considerando a realização de atividades manuais com os alunos ao longo do período letivo.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitados 65 pacotes, destinados à Secretaria, CRAS, CREAS e Casa Lar.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitados 128 pacotes, destinados ao CAPS.

Papel cartão (item 144), papel crepom (item 145) e papel dupla face (item 146): Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitadas 20.000 unidades de papel cartão, 10.000 unidades de papel crepom e 20.000 unidades de papel dupla face, destinadas às 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 1.000 unidades de papel cartão, 500 unidades de papel crepom e 1.000 unidades de papel dupla face por unidade educacional. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento de atividades pedagógicas, trabalhos manuais, artesanato, confecção de cartazes, painéis, materiais visuais, projetos escolares e demais atividades realizadas com os alunos ao longo do período letivo, considerando o número de alunos atendidos e a utilização frequente dos materiais.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitadas 290 unidades de papel cartão, 320 unidades de papel crepom e 230 unidades de papel dupla face, destinadas à Secretaria, CRAS, CREAS e Casa Lar. Os materiais serão distribuídos entre as unidades para utilização nos grupos de convivência com crianças, adolescentes e idosos, por meio de atividades, oficinas, trabalhos manuais, artesanato e demais ações desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitadas 150 unidades de papel cartão, 200 unidades de papel crepom e 100 unidades de papel dupla face, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao CAPS. Na Secretaria, os materiais serão utilizados principalmente na confecção de cartazes, painéis e materiais visuais para divulgação de campanhas, ações e orientações à população, enquanto no CAPS serão utilizados em oficinas, grupos de convivência, atividades terapêuticas e trabalhos manuais desenvolvidos com os usuários.

Papelão Paraná nº 120 (item 155): O valor estimado de R$ 50,25 por pacote está relacionado às características do produto, sendo um material mais espesso, rígido e resistente. Além disso, o pacote contém 5 folhas grandes, o que corresponde a aproximadamente R$ 10,05 por folha. Portanto, o preço está relacionado à maior resistência, gramatura e dimensão do material.
O papelão Paraná será utilizado na confecção de maquetes, painéis, materiais pedagógicos, elementos decorativos, trabalhos manuais e artesanato, conforme as atividades desenvolvidas pelas Secretarias e suas unidades.
Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitados 1.000 pacotes, destinados às 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 50 pacotes por unidade educacional, considerando a utilização do material nas diversas atividades e projetos desenvolvidos ao longo do período letivo.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitados 40 pacotes, destinados à Secretaria, CRAS, CREAS e Casa Lar.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitados 15 pacotes, destinados ao CAPS, para utilização nas atividades, oficinas, trabalhos manuais e demais ações desenvolvidas com os usuários.

Plástico para plastificação Pouch Filme (item 184): O valor estimado de R$ 78,04 por pacote está relacionado às características do produto, destinado à plastificação a quente de documentos e materiais em formato A4, com alta transparência, resistência ao calor, proteção contra água e proteção UV. Além disso, cada pacote contém 100 lâminas, o que corresponde a aproximadamente R$ 0,78 por lâmina. Portanto, o preço está relacionado às características e à quantidade de lâminas que compõem cada embalagem.
O material constitui insumo necessário para utilização nas máquinas plastificadoras das Secretarias e suas unidades. O plástico para plastificação será utilizado para proteger e aumentar a durabilidade de documentos, materiais pedagógicos, avisos, cartazes, identificações, informativos e demais materiais utilizados pelas Secretarias e suas unidades.
Na Secretaria Municipal de Educação, o material é utilizado principalmente nas Salas de Recursos Multifuncionais e nos CMEIs, para plastificação de materiais impressos e pedagógicos que necessitam de maior resistência e que são reutilizados

diversas vezes, permitindo sua utilização com diferentes alunos e em diferentes atividades, foram solicitados 1.500 pacotes, destinados às 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 75 pacotes por unidade educacional, considerando a utilização contínua do material durante o período letivo.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitados 15 pacotes, sendo 10 para a Secretaria e 5 para a Casa Lar.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitados 102 pacotes.

TNT (item 209): O valor estimado de R$ 105,69 por rolo está relacionado às características e à quantidade de material fornecida, sendo cada rolo composto por 50 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Portanto, o preço está relacionado à quantidade de material que compõe cada rolo e às suas características.
O TNT será utilizado na confecção de painéis, decoração de ambientes, trabalhos manuais, artesanato, materiais visuais, apresentações, eventos e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias e suas unidades.
Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitados 700 rolos, destinados às 20 escolas e CMEIs da rede municipal, correspondendo à média de 35 rolos por unidade educacional, considerando a utilização do material durante o período letivo.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram solicitados 92 rolos, destinados à Secretaria, CRAS, CREAS e Casa Lar.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitados 20 rolos.

Barbante de algodão, cor natural nº 6, rolo com no mínimo 1 kg (item 223): Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitados 500 rolos, destinados às atividades pedagógicas, colagens, trabalhos manuais e demais atividades desenvolvidas com os alunos do Ensino em Tempo Integral/Jornada Ampliada. O quantitativo é superior ao do pregão anterior, pois a quantidade adquirida anteriormente não foi suficiente para atender às atividades durante todo o ano letivo.
A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde solicitaram 10 rolos cada, para atendimento de suas respectivas atividades.

Tecido para pano de prato 100% algodão (item 268): O valor estimado de R$ 99,90 por rolo está relacionado às características do produto, confeccionado em 100% algodão e fornecido em rolo com dimensões mínimas de 68 cm de largura por 10 metros de comprimento. Trata-se de um tecido próprio para trabalhos manuais, artesanato, pintura em tecido, bordado e demais atividades que utilizam tecido de algodão. Portanto, o preço está relacionado à composição do tecido e à quantidade de material fornecida em cada rolo.
Para a Secretaria Municipal de Educação, foram solicitados 50 rolos, destinados às atividades desenvolvidas nas escolas de tempo integral.
Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foi solicitado 1 rolo, destinado ao CRAS, para utilização nos grupos de convivência.
Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram solicitados 50 rolos, destinados ao CAPS, para utilização nos grupos de convivência.

Justificativa para canetas esferográficas azul, preta e vermelha (itens 44, 45 e 46); canetas marca-texto nas cores amarela, azul, laranja e verde (itens 47, 48, 49 e 50); e canetas para retroprojetor nas cores preta e vermelha (itens 52 e 54): Embora os itens possuam a mesma especificação técnica, diferenciando-se apenas pela cor da tinta, os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada individualmente para cada cor, considerando os preços praticados pelo mercado e a disponibilidade apresentada pelos fornecedores para cada item.
Dessa forma, as pequenas variações entre os valores unitários são compatíveis com as oscilações de preços encontradas durante a pesquisa de mercado, não representando diferença de qualidade, composição ou especificação técnica dos produtos, que permanecem equivalentes entre si.

Segue abaixo planilha descritiva contendo os quantitativos estimados por cada Secretaria Municipal:

TABELA 3 - QUANTIDADES SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS:

MATERIAL DE EXPEDIENTE											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SMA	SMAP	SME	SMI	SMMA	SMAS	SMS	SMERC	TOTAL
1	Agenda executiva espiral diária permanente. Com no mínimo 90 folhas. Medidas Mínimas: 125 mm x 210 mm (L x A)	UN	60	-	-	4	3	26	101	10	204
2	Alfinete com cabeça colorida. Tamanho médio. Caixa com no mínimo 100 unidades	CX	-	-	88	-	-	-	21	-	109
3	Alfinete sem cabeça. Tamanho médio. Caixa com no mínimo 100 unidades	CX	-	-	-	-	-	-	20	-	20
4	Almofada para carimbo com a tampa plástica n° 3 na cor azul. Medida mínima: 6,7 cm x 11,0 cm (L x A)	UN	5	-	44	-	-	20	2	-	71
5	Apontador em material plástico, com depósito 1 furo, tipo escolar, tamanho médio com no mínimo 5 cm de altura cada. Cores variadas. Caixa com no mínimo 12 unidades	CX	-	-	-	1	-	15	23	-	39
6	Apontador em material plástico, sem depósito 1 furo, tipo escolar, tamanho pequeno com no mínimo 2,5 cm de altura cada. Cores variadas. Caixa com no mínimo 12 unidades	CX	3	-	-	-	-	3	20	-	26
7	Areia lavada, tratada, areia de quartzo, produto à base de sílica, antialérgico, atóxico e não prolifera fungos. Cores: roxo, amarelo, vermelho, laranja, marrom, rosa, branco, cinza, lilás. Pacote com no mínimo 1 kg	PCT	-	-	180	-	-	70	9	-	259
8	Argila de modelar para artesanato. Pacote com no mínimo 1 kg	PCT	-	-	69	-	-	53	5	-	127
9	Bastão de cola quente fina para pistola. Pacote com no mínimo 1kg	PCT	-	-	100	-	-	94	46	-	240
10	Bastão de cola quente grossa para pistola. Pacote com no mínimo 1kg	PCT	-	-	100	-	-	94	46	-	240
11	Bexigas n° 7. Cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	-	1200	-	2	86	310	-	1598
12	Bloco profissional com no mínimo 20 folhas de papel 200 g/m², branco natural, produzido com 30% de fibras longas de línter de algodão, tamanho A3. Medidas aproximadas: 42 cm x 30 cm (L x A)	UN	48	150	-	12	-	103	20	-	333
13	Bobina de papel contact. Rolo com no mínimo: 45 cm x 10 m (L x C)	RL	1	10	100	-	-	43	32	-	186
14	Bobina de papel de presente colorido. Medidas mínimas: 60 cm x 100 m (L x C)	RL	-	-	80	-	-	39	6	-	125
15	Bobina de papel kraft natural com no mínimo 80 g/m². Medidas mínimas: 60 cm x 200 m (L x C)	RL	2	20	360	-	-	48	6	-	436
16	Bobina de papel térmico. Caixa com no mínimo 6 unidades. Medidas: 55 mm x 300 m (L x C)	CX	4	-	11	-	-	28	66	-	109
17	Bobina para plotter, papel offset 75 g/m². Medidas: 610 mm x 50 m (L x C), tubete interno de 2", tipo spiral	RL	16	-	-	-	-	-	-	-	16
18	Bolinhas de isopor 100 mm. Pacote com no mínimo 10 unidades	PCT	-	-	200	-	-	34	-	-	234
19	Bolinhas de isopor 200 mm. Pacote com no mínimo 03 unidades	PCT	-	-	600	-	-	32	-	-	632
20	Bolinhas de isopor 25 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	400	-	-	6	1	-	407
21	Bolinhas de isopor 35 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	400	-	-	6	-	-	406
22	Bolinhas de isopor 50 mm. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	-	400	-	-	8	2	-	410
23	Bolinhas de isopor 75 mm. Pacote com no mínimo 25 unidades	PCT	-	-	600	-	-	6	-	-	606
24	Borracha n° 20. Caixa com no mínimo 20 unidades	CX	4	-	-	1	1	17	19	-	42
25	Borracha n° 60. Caixa com no mínimo 60 unidades	CX	-	-	-	-	-	11	19	-	30
26	Caderno brochura, quadriculado 7 mm x 7 mm, capa mole, 48 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	50	-	-	50
27	Caderno brochura, quadriculado 7 mm x 7 mm, capa mole, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	50	-	-	50
28	Caderno de caligrafia 1/4 brochura, com no mínimo 40 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	50	-	-	50
29	Caderno de desenho brochura, capa mole, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	70	50	-	120
30	Caderno de linha brochura, capa dura, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	6	-	37	10	-	53
31	Caderno de linha brochura, capa mole, 48 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	30	5	-	35
32	Caderno de linha brochura, capa mole, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	30	5	-	35
33	Caderno espiral universitário, capa dura, com 10 matérias, mínimo de 160 folhas. Medidas mínimas: 200 mm x 275 mm (L x A)	UN	-	10	-	6	-	66	184	-	266
34	Caderno de linha espiral, capa dura, 96 folhas. Medidas mínimas: 140 mm x 200 mm (L x A)	UN	24	5	-	-	2	50	394	-	475
35	Caixa de papelão para arquivo morto, alta resistência. Embalagem com 25 unidades. Tamanho mínimo: 420 mm x 175 mm x 290 mm (C x L x A)	UN	10	10	4	2	-	47	41	15	129
36	Caixa de papelão para arquivo morto. Tamanho ofício. Embalagem com 25 unidades.	UN	16	10	4	-	-	47	39	15	131

37	Caixa em MDF com tampa para artesanato. Tamanho mínimo: 15 cm x 15 cm x 15 cm (C x L x A).	UN	-	-	-	-	-	230	50	-	280
38	Caixa em MDF com tampa. Tamanho mínimo: 30 cm x 30 cm x 12 cm (C x L x A)	UN	-	-	-	-	-	240	20	-	260
39	Caixa em MDF cru para artesanato, acabamento natural. Tamanho mínimo: 20 cm x 15 cm x 5 cm (C x L x A)	UN	-	-	-	-	-	230	50	-	280
40	Caixa organizadora com tampa, em polietileno, tamanho grande. Medidas: 37 cm x 28 cm x 21 cm (C x L x A)	UN	36	10	110	4	2	110	30	10	312
41	Caixa organizadora com tampa, em polietileno, tamanho médio. Medidas: 28 cm x 17 cm x 20 cm (C x L x A)	UN	24	10	-	-	2	100	24	-	160
42	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com pilha	UN	24	5	110	2	-	34	37	2	214
43	Caneta de tinta para pintura em vidros, cerâmicas e superfícies diversas, com ponta de 7 mm. Embalagem com no mínimo 36 unidades	UN	-	-	-	-	-	9	2	-	11
44	Caneta esferográfica azul, corpo cristal transparente sextavada, com tampa na cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, escrita macia e contínua, tinta de alta durabilidade. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	18	5	154	1	2	11	34	5	230
45	Caneta esferográfica preta, corpo cristal transparente sextavada, com tampa na cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, escrita macia e contínua, tinta de alta durabilidade. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	12	5	110	1	1	9	24	5	167
46	Caneta esferográfica vermelha, corpo cristal transparente sextavada, com tampa na cor da tinta, ponta média de 1,0 mm, escrita macia e contínua, tinta de alta durabilidade. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	6	-	66	1	1	9	11	2	96
47	Caneta marca texto na cor amarela, com tinta fluorescente, proporcionando destaque uniforme e legível sobre o conteúdo. Ponta chanfrada, permitindo marcação com traço grosso ou sublinhado com traço fino. Caixa com no mínimo, 12 unidades	CX	96	10	110	-	2	12	39	2	271
48	Caneta marca texto na cor azul, com tinta fluorescente, proporcionando destaque uniforme e legível sobre o conteúdo. Ponta chanfrada, permitindo marcação com traço grosso ou sublinhado com traço fino. Caixa com no mínimo, 12 unidades	CX	60	10	110	1	-	17	29	2	229
49	Caneta marca texto na cor laranja, com tinta fluorescente, proporcionando destaque uniforme e legível sobre o conteúdo. Ponta chanfrada, permitindo marcação com traço grosso ou sublinhado com traço fino. Caixa com no mínimo, 12 unidades	CX	60	10	110	1	-	17	29	2	229
50	Caneta marca texto na cor verde, com tinta fluorescente, proporcionando destaque uniforme e legível sobre o conteúdo. Ponta chanfrada, permitindo marcação com traço grosso ou sublinhado com traço fino. Caixa com no mínimo, 12 unidades	CX	60	10	110	1	-	17	29	2	229
51	Caneta para pintura em tecido. Cor preta	UN	-	-	-	-	-	43	106	-	149
52	Caneta para retroprojetor (tinta permanente). Cor preta, nº 1.0	UN	12	5	550	5	-	63	46	-	681
53	Caneta para retroprojetor (tinta permanente). Cor preta, nº 2.0	UN	12	5	550	5	-	63	41	-	676
54	Caneta para retroprojetor (tinta permanente). Cor vermelha, nº 1.0	UN	-	5	550	5	-	63	36	-	659
55	Canetinha hidrográfica. Embalagem com 12 cores vivas e variadas, tampa ventilada e antiasfixiante, corpo em plástico, ponta de feltro, tinta à base de água.	UN	-	-	-	-	-	45	60	-	105
56	Canudo de plástico. Cores: Branco, Transparente ou Colorido. Pacote com no mínimo 100 unidades, comprimento aproximado de 21 cm	PCT	-	-	260	-	-	8	1	-	269
57	Cartela de strass autocolante. Cores: dourada, preta, azul, verde, rosa, amarelo, branco. Medidas mínimas: 5 cm x 45 cm (L x A)	UN	-	-	560	-	-	115	100	-	775
58	Cartolina grossa 180 g/m². Cores variadas. Medidas mínimas: 50 cm x 66 cm (L x A)	UN	-	-	30000	-	-	160	250	-	30410
59	Clipes n° 0 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	24	30	200	-	-	7	10	5	276
60	Clipes n° 1 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	12	30	200	-	-	7	171	5	425
61	Clipes n° 10/0 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	24	30	200	-	-	7	159	5	425
62	Clipes n° 2 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	-	30	200	-	-	7	10	5	252
63	Clipes n° 3 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	12	30	264	-	2	7	154	5	474
64	Clipes n° 6 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	12	30	200	4	-	7	5	5	263
65	Clipes n° 8/0 metal polido. Caixa com no mínimo 500 g	CX	24	30	200	4	2	7	154	5	426
66	Cola alto relevo. Cores variadas. Frasco com no mínimo 20 g	UN	-	-	-	-	-	110	60	-	170
67	Cola branca líquida com bico aplicador. Caixa com no mínimo 12 unidades, contendo no mínimo 90 g cada	CX	3	10	-	-	-	68	15	-	96
68	Cola branca líquida. Frasco com no mínimo 500 g	UN	-	-	3000	-	-	50	-	-	3050
69	Cola colorida. Caixa com 6 cores sendo: branco, vermelho, verde, azul, amarelo e preto. Frasco com no mínimo 23 g	CX	-	-	-	-	-	53	56	-	109
70	Cola com glitter. Cores variadas. Frasco com no mínimo 35 g	UN	-	-	1000	-	-	90	100	-	1190
71	Cola em bastão. Caixa com no mínimo 12 unidades, contendo no mínimo 20 g cada	CX	5	20	330	-	-	35	17	-	407
72	Cola instantânea transparente. Frasco com no mínimo 20 g	UN	2	20	220	-	6	65	50	-	363

73	Cola para tecido. Frasco com no mínimo 100 g	UN	-	-	-	-	-	42	20	-	62
74	Corretivo em fita. Medida mínima: 5 mm x 5 m (L x C)	UN	60	30	440	4	-	90	-	-	624
75	Corretivo líquido base d'água. Caixa com no mínimo 12 unidades	CX	-	-	-	1	-	32	13	-	46
76	E.V.A. camurça 2 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 40 cm x 60 cm	UN	-	-	2000	-	-	130	-	-	2130
77	E.V.A. com glitter 2 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 40 cm x 60 cm	UN	-	-	4000	-	-	590	528	-	5118
78	E.V.A. estampado e/ou listrado 2 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 60 cm x 40 cm	UN	-	-	2000	-	-	90	-	-	2090
79	E.V.A. liso 2 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 60 cm x 40 cm	UN	-	-	10000	-	-	190	528	-	10718
80	E.V.A. liso 5 mm. Cores variadas. Medidas mínimas: 60 cm x 40 cm	UN	-	-	-	-	-	80	-	-	80
81	Elástico látex n° 18. Pacote com no mínimo 100 g	PCT	3	5	220	-	-	10	18	-	256
82	Embalagem plástica para presente. Cores variadas. Medidas aproximadas: 20 cm x 30 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	6	-	-	11	8	-	25
83	Embalagem plástica para presente. Cores variadas. Medidas aproximadas: 30 cm x 44 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	6	-	-	11	6	-	23
84	Envelope A4. Medidas: 229 mm x 324 mm (L x A)	UN	960	100	6600	-	50	130	3840	-	11680
85	Envelope carta/ofício. Medidas: 114 mm x 229 mm (L x A)	UN	960	100	1000	-	-	-	50	-	2110
86	Envelope plástico com furo, para pasta catálogo. Tamanho ofício (240 mm x 330)	UN	480	150	2200	-	-	20	200	-	3050
87	Envelope plástico sem furo. Tamanho ofício (240 mm x 330)	UN	1020	150	1000	-	100	-	50	-	2320
88	Envelope. Medidas: 185 mm x 248 mm	UN	-	-	-	-	-	-	2030	-	2030
89	Estilete estreito. Lâmina com largura de 9 mm. Comprimento mínimo de 12 cm	UN	12	-	1000	4	-	40	34	2	1092
90	Estilete largo. Lâmina com largura de 18 mm. Comprimento mínimo de 12 cm	UN	24	5	-	4	-	55	54	2	144
91	Etiqueta adesiva redonda. Cores variadas. Tamanho: 6 mm. Rolo com no mínimo 1.000 unidades	RL	-	-	-	-	-	45	789	-	834
92	Etiqueta adesiva tipo rolo. Tamanho: 60mm x 30 mm. Rolo com no mínimo 30 m	RL	-	2	60	-	-	45	3	-	110
93	Etiqueta carta autocolante. Caixa com no mínimo 100 folhas	CX	5	-	22	-	-	9	2	-	38
94	Extrator de grampos inox, chapa grossa resistente. Com no mínimo 14 cm	UN	24	10	110	-	-	27	75	-	246
95	Fichário em metal com tampa em acrílico, compatível com fichas de 6 x 9 polegadas (aproximadamente 15,2 cm x 22,9 cm), com kit de fichas índice A–Z.	UN	-	-	-	4	-	20	14	5	43
96	Fita adesiva crepe. Medidas mínimas 18 mm x 50 m (L x C)	UN	12	50	5000	12	6	110	1208	20	6418
97	Fita adesiva decorativa. Estampas variadas. Medidas mínimas: 15 mm x 5 m (L x C)	UN	-	50	-	-	-	100	20	-	170
98	Fita adesiva larga transparente. Medidas mínimas: 45 mm x 45 m (L x C)	UN	60	50	5000	-	10	140	484	12	5756
99	Fita adesiva transparente estreita. Medidas mínimas: 12 mm x 10 m (L x C)	UN	12	20	2500	-	6	150	1008	12	3708
100	Fita adesiva. Cores: verde, vermelho, amarelo, preto, laranja, azul, branco. Medidas mínimas 45 mm x 45 m (L x C)	UN	-	50	2500	-	-	160	5	-	2715
101	Fita dupla face fixa forte, uso interno 2 mm. Medidas mínimas: 25 mm x 3 m (L x C)	UN	12	50	500	4	-	120	70	12	768
102	Fita dupla face. Medidas mínimas: 12 mm x 10 m (L x C)	UN	12	50	1000	4	-	130	174	-	1370
103	Giz branco antialérgico para quadro negro. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	-	-	1000	-	-	15	1	-	1016
104	Giz colorido antialérgico para quadro negro. Caixa com no mínimo 50 unidades	CX	-	-	1000	-	-	15	1	-	1016
105	Giz de cera grande. Cores variadas. Caixa com 12 unidades	CX	-	-	-	-	-	43	60	-	103
106	Giz de cera pequeno. Cores variadas. Caixa com 12 unidades	CX	-	-	-	-	-	43	60	-	103
107	Glitter em pó. Cores variadas. Pacote com no mínimo 100 g	PCT	-	-	600	-	-	153	-	-	753
108	Grampeador em metal grande 26/6, altura mínima de 8 cm com pressionador curvado, para até 30 folhas	UN	36	-	286	-	-	21	98	-	441
109	Grampeador em metal para até 100 folhas	UN	5	-	110	-	-	17	20	-	152
110	Grampeador profissional em metal para até 200 folhas	UN	5	-	22	-	-	1	10	2	40
111	Grampo tamanho 23/08, material em metal, tratamento superficial cobreado. Caixa com no mínimo 1.000 grampos.	CX	24	50	396	-	-	6	4	5	485
112	Grampo tamanho 23/13, material em metal, tratamento superficial cobreado. Caixa com no mínimo 1.000 grampos.	CX	24	50	396	4	-	3	-	5	482
113	Grampo tamanho 26/6, material em metal, tratamento superficial cobreado para até 30 folhas. Caixa com no mínimo 5.000 grampos	CX	36	50	506	4	4	18	232	-	850

114	Grampo trilho em plástico, com presilha fechada para fixação da haste. Caixa com 50 jogos, comprimento mínimo da haste de 195 mm, largura mínima de 7 mm	PCT	120	-	20	-	-	6	-	5	151
115	Grampo trilho em metal, com presilha fechada para fixação da haste. Caixa com 50 jogos, comprimento mínimo da haste de 180 mm, largura mínima de 5 mm	CX	60	-	60	-	-	11	5	5	141
116	Guardanapos para decoupage e artesanato, estampas sortidas. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PCT	-	-	500	-	-	27	10	-	537
117	Ímas pequenos para fixar avisos em mural. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	10	22	-	-	15	20	-	67
118	Lápis de cor tamanho grande. Cores variadas. Caixa com no mínimo 12 unidades	CX	-	-	-	-	-	54	115	-	169
119	Lápis grafite preto HB big jumbo triangular. Caixa com no mínimo 36 unidades	CX	-	-	-	-	-	8	-	-	8
120	Lápis n° 2 com borracha. Caixa com no mínimo 72 unidades	CX	2	-	-	1	-	6	1	-	10
121	Lápis preto n° 2. Caixa com no mínimo 144 unidades	CX	-	-	700	-	-	7	10	-	717
122	Livro ATA, com 100 folhas brancas pautadas e numeradas tipograficamente na cor preta, capa dura na cor preta. Medidas mínimas: 200 mm x 298 mm (L x C)	UN	12	-	44	2	-	15	82	-	155
123	Livro para protocolo com 100 folhas, capa de papelão na cor preta e azul. Medidas mínimas: 150 mm x 210 mm (L x C)	UN	36	-	44	4	-	26	85	2	197
124	Marcador para quadro branco, apagável, ponta média, tinta recarregável. Cores: preta, azul e vermelha	UN	24	10	2500	-	-	7	110	10	2661
125	Marcador permanente, corpo plástico, ponta de feltro (grossa), tinta recarregável. Cores: azul, preta, vermelha e verde	UN	12	10	2500	-	3	47	130	-	2702
126	Marcador permanente, corpo plástico, ponta fina, tinta recarregável. Cores: azul, preta, vermelha e verde	UN	-	10	2500	-	-	73	130	-	2713
127	Massa de modelar. Composição: água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. À base de amido, não tóxica e super macia. Cores variadas. Caixa com no mínimo 6 unidades e peso mínimo total de 90 g	CX	-	-	1000	-	-	90	50	-	1140
128	Massa pronta natural para biscuit. Pacote de no mínimo 1kg	PCT	-	-	500	-	-	65	128	-	693
129	Molha dedos em gel. Com no mínimo 12 g	UN	24	-	-	4	-	52	40	-	120
130	Notas autoadesivas removíveis. Pacote de 1 unidade com 100 folhas. Medidas Mínimas: 76 mm x 102 mm	PCT	120	50	220	4	-	97	440	10	941
131	Notas autoadesivas removíveis. Pacote de 1 unidade com 100 folhas. Medidas Mínimas: 76 mm x 76 mm	PCT	120	50	220	4	-	92	440	10	936
132	Notas autoadesivas removíveis. Pacote de 4 unidades com 50 folhas. Medidas Mínimas: 50 mm x 38 mm	PCT	120	50	440	8	-	47	444	-	1109
133	Olhinho móvel 18 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	20	-	-	16	1	-	37
134	Olhinho móvel 4 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	40	-	-	16	1	-	57
135	Olhinho móvel 6 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	40	-	-	26	1	-	67
136	Organizador de mesa em acrílico para correspondência e documentos, com 3 bandejas. Tamanho mínimo: 37 cm x 25 cm x 11 cm (C x L x A)	UN	10	-	66	-	-	19	35	-	130
137	Pacote transparente liso. Medidas: 10 cm x 14 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	10	66	-	-	18	4	-	98
138	Pacote transparente liso. Medidas: 11 cm x 19,5 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	10	66	-	-	18	3	-	97
139	Pacote transparente liso. Medidas: 20 cm x 29 cm (L x A). Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	10	66	-	1	15	3	-	95
140	Palito de sorvete em madeira, ponta arredondada. Tamanho mínimo de 11,4 cm. Pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	-	-	4000	-	-	127	20	-	4147
141	Papel adesivo A4 fosco, indicado para impressora a laser ou jato de tinta. Gramatura mínima: 60 g/m². Dimensões de 210 mm x 297 mm (L x A). Pacote com no mínimo 100 folhas	PCT	5	10	220	2	2	27	20	-	286
142	Papel camurça. Cores variadas. Medidas Mínimas: 40 cm x 60 cm (L x A)	UN	-	-	2000	-	-	50	-	-	2050
143	Papel carbono preto, uma face. Espessura mínima de 40 micras. Caixa com no mínimo 100 folhas. Medidas Mínimas: 220 mm x 330 mm (L x A)	CX	-	10	-	-	-	100	32	-	142
144	Papel cartão. Cores variadas. Medidas mínimas: 48 cm x 66 cm	UN	-	50	20000	-	-	290	150	-	20490
145	Papel crepom. Cores variadas. Medidas mínimas: 48 cm x 2 m (L x C)	UN	-	-	10000	-	-	320	200	-	10520
146	Papel dupla face. Cores variadas. Medidas mínimas: 48 cm x 66 cm	UN	-	50	20000	-	-	230	100	-	20380
147	Papel Fotográfico A4 (210 mm x 297 mm). Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	30	-	-	4	76	105	-	215
148	Papel laminado. Cores variadas. Medidas mínimas: 210 mm x 297 mm	UN	-	30	1000	-	-	135	-	-	1165
149	Papel seda. Cores variadas. Medidas mínimas: 50 cm x 70 cm. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	-	300	-	-	32	-	-	332
150	Papel sulfite A3 branco, gramatura de 75g/m², dimensões de 297 mm x 420 mm (L x A). Caixa com no mínimo 5 pacotes de 500 folhas cada	CX	12	-	-	-	-	50	-	-	62
151	Papel sulfite A4 branco, com certificação ISO e INMETRO, gramatura mínima de 75 g/m², dimensões de 210 mm x 297 mm (L x	CX	540	50	1500	2	5	93	458	10	2658

	A). Caixa com no mínimo 10 pacotes de 500 folhas cada										
152	Papel sulfite A4 colorido. Cores: amarelo, azul, rosa e verde, com certificação ISO e INMETRO, gramatura mínima de 75 g/m², dimensões de 210 mm x 297 mm (L x A). Caixa com no mínimo 10 pacotes de 500 folhas cada	CX	-	20	352	-	-	15	100	-	487
153	Papel vergê texturizado fosco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 180 g/m². Cor branca. Pacote com no mínimo 50 folhas.	PCT	24	50	450	-	10	12	70	-	616
154	Papel vergê texturizado fosco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 180 g/m². Cores: amarelo, azul, rosa e verde. Pacote com no mínimo 50 folhas.	PCT	-	50	450	-	-	29	10	-	539
155	Papelão tipo Paraná nº 120, gramatura mínima de 520 g/m². Medidas mínimas: 80 cm x 100 cm (L x A). Pacote com no mínimo 5 unidades	PCT	-	-	1000	-	-	40	15	-	1055
156	Pasta catálogo, Tamanho ofício (240 mm x 330), com 100 plásticos, capa simples encapada	UN	24	50	180	-	-	115	76	5	450
157	Pasta com aba e elástico, confeccionada em papel cartão. Cores variadas. Medidas mínimas: 220 mm x 330 mm (L x A)	UN	120	50	440	4	6	140	796	5	1561
158	Pasta com ferragem, confeccionada em papel cartão. Cores variadas. Medidas mínimas: 240 mm x 340 mm (L x A)	UN	60	-	-	-	-	67	50	5	182
159	Pasta L transparente. Tamanho A4. Medidas mínimas 220 mm x 310 mm (L x A). Pacote com no mínimo 10 unidades	PCT	24	150	220	2	10	113	130	5	654
160	Pasta plástica polionda com elástico, lombo de 40 mm. Medidas mínimas: 240 mm x 330 mm (L x A)	UN	120	-	440	-	-	35	192	5	792
161	Pasta sanfonada para duplicatas de A a Z, com visor, confeccionada em plástico transparente. Tamanho mínimo: 180 mm x 245 mm (L x A)	UN	12	10	-	4	-	31	40	-	97
162	Pasta sanfonada plástica, com aba elástica, 12 divisórias. Tamanho A4	UN	12	10	-	4	3	29	40	5	103
163	Pasta suspensa para arquivo, confeccionada em papel kraft, acabamento marmorizado brilhante, com haste metálica. Tamanho A4. Caixa com no mínimo 10 unidades.	CX	-	150	100	-	-	10	250	-	510
164	Percevejo latonado. Caixa com no mínimo 100 unidades	CX	10	2	300	-	-	10	23	-	345
165	Perfil magnético adesivo, tipo fita ímã flexível. Espessura mínima: 2 mm. Medidas mínimas: 14 mm x 3 m (L x C)	UN	-	-	60	-	-	24	2	-	86
166	Perfurador de papel e E.V.A. Formas de flores. Com tamanho mínimo de perfuração de 16 mm	UN	-	-	200	-	-	20	30	-	250
167	Perfurador de papel e E.V.A. Formas geométricas. Com tamanho mínimo de perfuração de 16 mm	UN	-	-	-	-	-	30	-	-	30
168	Perfurador de papel em metal, 2 furos para 12 folhas	UN	24	-	-	-	-	19	1	-	44
169	Perfurador de papel em metal, 2 furos para 40 folhas	UN	12	-	22	-	-	20	1	-	55
170	Perfurador de papel em metal, 2 furos para 60 folhas	UN	24	-	66	-	-	30	1	-	121
171	Pigmento mica branco perolado. Embalagem com no mínimo 40 g	UN	-	-	-	-	-	55	2	-	57
172	Pilha alcalina AA. Cartela com no mínimo 4 unidades	CT	60	50	110	4	-	60	990	-	1274
173	Pilha alcalina AAA. Cartela com no mínimo 4 unidades	CT	36	50	110	4	-	60	1682	-	1942
174	Pilha alcalina tipo C média, 1,5 V. Cartela com no mínimo 2 unidades	CT	12	-	44	4	-	30	708	-	798
175	Pilha bateria botão 1.5 volts. Cartela com no mínimo 14 unidades	CT	-	-	-	-	-	-	30	-	30
176	Pilha bateria de lítio 3 volts, tipo moeda CR2025. Cartela com no mínimo 5 unidades	CT	12	-	44	4	-	30	10	-	100
177	Pincel chato nº 10	UN	-	-	1000	-	-	100	15	-	1115
178	Pincel chato nº 12	UN	-	-	1000	-	-	90	15	-	1105
179	Pincel chato nº 14	UN	-	-	1000	-	-	90	15	-	1105
180	Pincel chato nº 18	UN	-	-	1000	-	-	90	15	-	1105
181	Pistola de cola quente para bastão fino	UN	-	-	600	-	-	85	10	-	695
182	Pistola de cola quente para bastão grosso	UN	-	-	100	-	-	63	10	-	173
183	Placa de isopor. Com espessura mínima de 2 cm. Medidas mínimas: 100 cm x 50 cm	UN	-	-	-	-	-	38	30	-	68
184	Plástico para Plastificação Pouch Filme: Formato padrão A4 - Medidas mínimas: 220 mm x 307 mm (L x C), espessura mínima de 0,05 mm, plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência, à prova d'água, proteção UV, embalagem com no mínimo 100 lâminas.	PCT	-	-	1500	-	-	15	102	-	1617
185	Porta alvará/quadro vertical, em vinil, com frente transparente. Medidas: 21,6 cm x 30,2 cm (L x A)	UN	-	-	-	-	-	-	130	-	130
186	Porta alvará/quadro vertical, em vinil, com frente transparente. Medidas mínimas: 163 mm x 218 mm (L x A)	UN	10	-	-	-	2	45	-	-	57
187	Porta canetas com porta clips, em acrílico ou pvc	UN	24	-	88	-	-	33	45	2	192
188	Prancheta de madeira para folha A4, com prendedor metálico de folhas	UN	10	10	-	-	-	20	130	20	190

189	Prancheta em acrílico para folha A4, com prendedor metálico de folhas	UN	10	30	44	-	-	24	165	10	283
190	Prendedor de papel de metal binder 25 mm preto. Caixa com no mínimo 10 unidades	UN	60	20	220	-	-	27	31	5	363
191	Prendedor de papel de metal binder 42 mm preto. Caixa com no mínimo 10 unidades	UN	60	20	220	-	-	30	36	5	371
192	Refil de tinta para marcador de quadro branco, tinta apagável, compatível com marcadores recarregáveis. Cores: preto, azul e vermelho. Frasco com no mínimo 15 ml	UN	10	10	-	-	-	23	34	25	102
193	Refil de tinta para marcador permanente, compatível com marcadores recarregáveis. Cores: azul, preto, vermelho e verde. Frasco com no mínimo 15 ml	UN	6	10	-	-	-	27	25	-	68
194	Registrador A-Z (pasta arquivo), confeccionado em papelão prensado com cantoneiras metálicas, cor preta. Com ferragem cromada acoplável tipo alavanca com dois furos e prensador de papel em metal cromado. Medidas mínimas: 310 mm x 280 mm (L x A), com no mínimo 70 mm (lombada)	UN	204	-	-	-	-	20	24	-	248
195	Régua em acrílico transparente, 30 cm, espessura mínima de 2 mm	UN	24	30	1000	4	-	90	52	5	1205
196	Rolo de fitilho. Cores variadas. Tamanho mínimo: 5 mm x 50 m (L x C)	RL	-	10	500	-	1	111	-	-	622
197	Saco plástico tipo zip lock hermético, transparente. N° 10. Medidas 24 cm x 34 cm (L x C)	UN	120	50	2000	-	-	580	50	20	2820
198	Suporte para fita adesiva. Incluir rodelas para fitas pequenas e grandes	UN	-	10	44	2	-	15	30	-	101
199	Tesoura escalope profissional para artesanato, lâmina em aço inoxidável. Tamanho mínimo: 15 cm	UN	-	20	220	-	-	68	20	-	328
200	Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico. Tamanho mínimo: 13 cm	UN	-	-	1000	-	-	110	20	-	1130
201	Tesoura multiuso, com pontas assimétricas, sendo uma aguda e outra arredondada. Tamanho mínimo: 21 cm	UN	12	20	660	-	-	82	214	2	990
202	Tinta acrílica para artesanato, indicada para madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro, plástico, superfícies jateadas, alumínio, latão e zinco, para fins decorativos. Cores variadas. Frasco com no mínimo 37 ml	UN	-	-	240	-	-	220	100	-	560
203	Tinta em spray. Cores variadas. Frasco com no mínimo 350 ml	UN	-	10	240	-	-	170	30	10	460
204	Tinta guache. Cores variadas. Frasco com no mínimo 250 ml	UN	-	-	800	-	-	150	-	-	950
205	Tinta para carimbo. Cor azul. Frasco com no mínimo 30 ml	UN	-	-	40	-	-	3	2	-	45
206	Tinta para carimbo. Cor preta. Frasco com no mínimo 30 ml	UN	10	-	40	-	-	16	37	-	103
207	Tinta para carimbo. Cor vermelha. Frasco com no mínimo 30 ml	UN	6	-	40	-	-	1	2	-	49
208	Tinta para tecido. Cores variadas. Frasco com no mínimo 37 ml	UN	-	-	480	-	-	240	100	-	820
209	TNT (tecido não tecido). Cores variadas. Rolo com no mínimo 140 cm x 50 m (L x C)	RL	-	-	700	-	-	92	20	-	812

MATERIAIS DE ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SMA	SMAP	SME	SMI	SMMA	SMAS	SMS	SMERC	TOTAL
210	Abridor pequeno de casa para costura, tamanho aproximado de 10 cm	UN	-	-	-	-	-	5	4	-	9
211	Abridor grande de casa para costura, tamanho aproximado de 13 cm	UN	-	-	-	-	-	5	4	-	9
212	Agulha de costura manual nº 18. Cartela com 10 unidades	UN	-	-	19	-	-	1	1	-	21
213	Agulha de crochê nº 2	UN	-	-	-	-	-	-	30	-	30
214	Agulha de crochê nº 3	UN	-	-	-	-	-	10	30	-	40
215	Agulha de crochê nº 3,5	UN	-	-	190	-	-	10	30	-	230
216	Agulha de crochê nº 4	UN	-	-	190	-	-	-	30	-	220
217	Agulha de crochê nº 4,5	UN	-	-	190	-	-	10	30	-	230
218	Agulha de crochê nº 6	UN	-	-	-	-	-	-	30	-	30
219	Agulha de crochê nº 8	UN	-	-	-	-	-	-	30	-	30
220	Agulha de crochê nº 10	UN	-	-	-	-	-	-	30	-	30
221	Agulha de costura manual nº 7. Cartela com 20 unidades	UN	-	-	-	-	-	1	3	-	4
222	Agulha de mão nº 2/0. Cartela com 20 unidades	UN	-	-	10	-	-	1	3	-	14
223	Barbante de algodão. Cor natural n° 6. Rolo com no mínimo 1 kg	RL	-	10	500	-	-	10	10	-	530
224	Barbante de algodão. Cor natural n° 8. Rolo com no mínimo 1 kg	RL	-	10	-	-	-	10	10	-	30
225	Barbante n° 6. Colorido mesclado, com cores variadas. Rolo com no mínimo 200 g	RL	-	-	100	-	-	20	30	-	150

226	Barbante n° 6. Cores variadas. Rolo com no mínimo 1 kg	RL	-	-	100	-	-	20	30	-	150
227	Barbante n° 8. Colorido mesclado, com cores variadas. Rolo com no mínimo 600 g	RL	-	-	-	-	-	10	30	-	40
228	Betume da judéia líquido, não tóxico. Frasco com no mínimo 500 ml	UN	-	-	30	-	-	1	100	-	131
229	Bordado inglês. Rolo com no mínimo 4,5 cm x 13,70 m (L x C)	RL	-	-	-	-	-	10	50	-	60
230	Cola de silicone líquida transparente. Frasco com no mínimo 250 ml	UN	-	-	200	-	-	10	20	-	230
231	Cola permanente para preparação de suporte e fixação de tecido. Frasco com no mínimo 37 g	UN	-	10	100	-	-	-	20	-	130
232	Cola universal para artesanato. Frasco com no mínimo 51 g	UN	-	-	100	-	-	20	20	-	140
233	Elástico 10 mm. Rolo com no mínimo 100 m	RL	-	-	50	-	-	6	3	-	59
234	Fio de juta, 2 cabos. Rolo com no mínimo 500 g	RL	-	30	-	-	2	10	10	-	52
235	Fio de sisal, aproximadamente 2,4 mm. Cor natural. Rolo com no mínimo 75 m	RL	-	5	-	-	-	10	10	-	25
236	Fio de sisal, aproximadamente 2,4 mm. Cores variadas. Rolo com no mínimo 75 m	RL	-	5	-	-	-	10	10	-	25
237	Fio para overlock. Preto e branco. Rolo com no mínimo 300 g	RL	-	-	-	-	-	12	-	-	12
238	Fita de cetim (4 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	10	50	-	-	10	-	-	70
239	Fita de cetim (7 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	10	1000	-	2	10	-	-	1022
240	Fita de cetim dupla face n° 2 (10 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	10	50	-	-	10	-	-	70
241	Fita de cetim dupla face n° 5 (22 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	10	50	-	-	10	-	-	70
242	Fita de gorgurão natalina (25 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	-	50	-	-	50	3	-	103
243	Fita de juta, trama fechada com renda. Rolo com no mínimo 50 mm x 9 m (L x C)	RL	-	10	100	-	1	20	5	-	136
244	Fita decorada natalina. Cores variadas. Rolo com no mínimo 15 mm x 9 m (L x C)	RL	-	-	50	-	-	50	10	-	110
245	Fita floral (1 cm). Rolo com no mínimo 20 m	RL	-	-	-	-	-	20	10	-	30
246	Fita poliéster xadrez (15 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	-	25	-	-	20	10	-	55
247	Fita poliéster xadrez (7 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	-	25	-	-	20	-	-	45
248	Fita sianinha (10 mm). Cores variadas. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	-	-	-	-	20	10	-	30
249	Laço de cetim n° 5. Cores variadas. Pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	-	-	50	-	-	2	2	-	54
250	Lantejoula metalizada (6 mm). Cores variadas. Pacote com no mínimo 1.000 unidades	PCT	-	-	100	-	-	-	10	-	110
251	Linha para bordado, fio de algodão. Indicada para bordado ponto cruz e bordados manuais. Cores variadas. Com no mínimo 8 m	UN	-	-	50	-	-	10	10	-	70
252	Linha para costura. Cores variadas. Rolo com no mínimo 1.500 m	RL	-	-	-	-	-	50	30	-	80
253	Linha para crochê, 100% algodão mercerizado, fio 151 tex. Cores lisas variadas. Novelo com no mínimo 1.000 m	UN	-	-	50	-	-	20	10	-	80
254	Manta de strass. Cores: dourado e cristal. Medidas mínimas: 10 cm x 45 cm (L x A)	UN	-	-	100	-	-	20	50	-	170
255	Novelo de lã. Cores variadas. Com no mínimo 100 g	UN	-	-	500	-	-	60	100	-	660
256	Passa fita 2,3 cm. Cores variadas. Pacote com no mínimo 13,70 m	PCT	-	-	50	-	-	10	20	-	80
257	Passamanaria ponto curva 15 mm. Cores variadas. Peça com no mínimo 10 m	PÇ	-	-	50	-	-	100	20	-	170
258	Pérolas para artesanato de 10 mm. Pacote com no mínimo 500 g	PCT	-	-	50	-	-	2	80	-	132
259	Pérolas para artesanato de 8 mm. Pacote com no mínimo 500 g	PCT	-	-	50	-	-	2	50	-	102
260	Primer para metais, PET e vidros. Frasco com no mínimo 250 ml	UN	-	-	100	-	-	40	10	-	150
261	Rolo de espuma pequeno para artesanato. Tamanho: 5 cm	UN	-	-	190	-	-	20	50	-	260
262	Tecido 100% algodão. Cor branca. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	200	-	-	50	100	-	350
263	Tecido brim. Cores variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	200	-	-	-	50	-	250
264	Tecido de Juta. Cores variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	200	-	20	100	100	-	420
265	Tecido em algodão. Estampas florais variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	100	-	-	25	50	-	175
266	Tecido feltro. Cores variadas. Com no mínimo 1,40 m de largura	M	-	-	600	-	-	-	4	-	604
267	Tecido oxford. Cores variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	1000	-	-	50	20	-	1070
268	Tecido para pano de prato 100% algodão. Rolo com no mínimo 68 cm x 10 m (L x C)	RL	-	-	50	-	-	1	50	-	101
269	Tecido renda. Cores variadas. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	-	-	-	-	30	-	30
270	Tecido tricoline de algodão. Cor branco com estampas infantis. Com no mínimo 140 cm de largura	M	-	-	100	-	-	-	30	-	130

271	Termocolante para aplicação em artesanato. Com no mínimo 30 cm de largura	M	-	-	50	-	-	30	50	-	130
272	Tinta PVA para artesanato. Cores variadas. Frasco com no mínimo 37 ml	UN	-	-	450	-	-	100	50	-	600
273	Toalha de mesa em plástico transparente (PVC) espessura com no mínimo 0,4 mm e no mínimo 1,40 m de largura. Rolo com no mínimo 10 m	RL	-	5	-	-	-	-	5	-	10
274	Viés estampado, 100% algodão. Largura mínima de 12 mm, peça com no mínimo 20 m	PÇ	-	-	30	-	-	-	15	-	45

Observação: A quantidade total já corresponde ao limite estipulado para o período de 12 (doze) meses.

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

O valor destinado para cada secretaria municipal encontra-se na tabela abaixo:

TABELA 4 - RESUMO DE VALORES PREVISTOS POR SECRETARIA:

SECRETARIAS	PREVISÃO PARA 12 MESES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 180.212,67
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 59.249,01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 229.232,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.643.625,24
SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA	R$ 11.194,46
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	R$ 3.668,80
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$ 2.958,17
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 390.910,54
TOTAL	**R$ 2.521.050,93**

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, conforme Portaria n°. 5943/2025, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada comprovada a viabilidade e vantajosidade ao Município por meio de pesquisas de preços. A prorrogação dependerá da existência de saldo remanescente dos quantitativos registrados na Ata, não sendo admitida a prorrogação de itens que tenham sido integralmente consumidos. O procedimento será formalizado por meio de termo aditivo após o aceite da Empresa registrada, mantidas as condições de habilitação, após manifestação do Departamento Jurídico e da Autoridade Superior, Sr. Prefeito. O mesmo prazo será respeitado tratando-se de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. A Ata de RP também poderá ser renovada uma vez, mediante anuência do fornecedor, mantidas as exigências habilitatórias, pesquisa de preços com a nova previsão orçamentária, comprovação de vantajosidade e economicidade para a Administração, manifestação do Departamento Jurídico e da Autoridade Superior, Sr. Prefeito. Admitida a renovação, o quantitativo será limitado ao inicialmente contratado e o procedimento será formalizado por meio de termo aditivo, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês conforme Portaria n°. 5943/2025 para decidir a conveniência da renovação, a contar da data do protocolo do requerimento.

3.2. REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Solicitação formal da Secretaria ao fornecedor;
b) Declaração de concordância da contratada quanto à renovação;
c) Cópia atualizada do ato constitutivo e certidões negativas; conforme segue:
Ato Constitutivo, Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou; apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual);
Cartão CNPJ;

Certidões Negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais, Estaduais e Municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Ofício, assinado pelo responsável do órgão solicitante e gestor do contrato, contendo justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade da renovação, o período e valor, índice de reajuste e declaração de que os serviços e /ou entrega estão sendo executados de forma satisfatória com as devidas comprovações de viabilidade econômica;

e) Índice de reajuste aplicado, conforme previsto contratualmente ou legalmente, adotado o IPCA como índice de correção;

f) Comprovação através de no mínimo 3 (três) pesquisas de preços e declaração do Secretário da pasta, afirmando que a renovação permanece vantajosa ao Município;

g) Dotação orçamentária atualizada;

h) Manifestação do Departamento Jurídico.

i) Despacho da Autoridade Superior, Sr. Prefeito.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, o Município de Imbituva dispõe de diversas Secretarias, setores e departamentos que realizam diariamente atividades administrativas essenciais ao funcionamento da administração pública municipal. Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização contínua de materiais de expediente, indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços internos e do atendimento à população.

Os materiais de expediente são utilizados rotineiramente no ambiente de trabalho e são necessários para o desempenho das funções exercidas pelos servidores municipais, a disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos realizados em todos os setores da Administração Municipal. Da mesma forma, os materiais de armarinho são amplamente utilizados no desenvolvimento de atividades artesanais, decorativas e em oficinas promovidas pelas Secretarias Municipais.

A aquisição dos materiais de expediente e armarinho tem como objetivo suprir as necessidades das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas e o regular funcionamento dos serviços públicos prestados pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando a demanda contínua por materiais de expediente e armarinho e a necessidade de garantir o regular andamento das atividades administrativas e dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, a solução mais adequada consiste na aquisição desses materiais por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, por se tratarem de bens comuns.

O Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda das Secretarias Municipais, evitando aquisições excessivas e proporcionando melhor controle do consumo e da aplicação dos recursos públicos. Além disso, a contratação visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços à população.

O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, o fornecimento parcelado, a utilização e a destinação final dos materiais de expediente. Os materiais serão adquiridos conforme a demanda das Secretarias Municipais, após sua utilização nas atividades administrativas e operacionais do Município, os resíduos gerados terão destinação adequada, observadas as normas de sustentabilidade aplicáveis.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PROPOSTA

a) Apresentar proposta contendo os valores unitários e totais dos itens ofertados;

b) As empresas deverão apresentar, em suas propostas, a descrição detalhada dos produtos ofertados, bem como as respectivas marcas e modelos;

c) Validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

d) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.2. PARA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.2.2. Habilitação técnica

a) Não será exigida

6.2.3. Regularidade Fiscal

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

6.2.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar:

Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

6.2.5.1. Da Habilitação De EMPRESAS CONSORCIADAS

a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas;

b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

6.3. PARA CONTRATAÇÃO

a) Não será exigido.

6.4. PARA EXECUÇÃO

a) Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações estabelecidas;

b) A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Compra/Empenho emitida pelo Município;

c) Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Departamento de Compras, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

d) O transporte dos materiais deverá ser realizado por empresa habilitada e em veículo adequado ao tipo de produto transportado, garantindo a integridade e qualidade dos itens até o local de entrega;

e) Após a realização da licitação, as contratadas deverão efetuar o fornecimento dos materiais conforme os quantitativos solicitados e em conformidade com as especificações, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. FORMA

a) A solicitação dos materiais ficará a cargo do Departamento de Compras, mediante emissão de requisição de compras ou nota de empenho;

b) O fornecimento dos materiais de expediente e armarinho ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

c) Os itens deverão atender integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital, termo de referência e proposta apresentada pela contratada;

d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e sem avarias;

e) Os produtos entregues poderão ser recusados caso apresentem defeitos, qualidade inferior, desconformidade com as especificações ou marcas divergentes das constantes na proposta vencedora.

9.2. PRAZO

a) O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras ou nota de empenho, independentemente da quantidade solicitada;

b) Em caso de necessidade de substituição de itens recusados, a contratada deverá realizar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

9.3. LOCAL DE ENTREGA

a) As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, conforme constar na requisição de compras;

b) O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações solicitadas.

TABELA 5 - ENDEREÇOS DE CADA SECRETARIA:

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**ENDEREÇO**
1	Sede Prefeitura Municipal	R. José Buhrer, nº 462 - Centro
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**ENDEREÇO**
1	Sede da Secretaria	R. Professor Souza Araújo, nº 183 - Centro
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ENDEREÇO**
1	Sede da Secretaria	R. Vereador Olinto Chaves, nº 245 - Centro
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**ENDEREÇO**
1	Sede da Secretaria	R. Pref. José Buhrer Junior, nº 321 - Centro
	SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA	**ENDEREÇO**
1	Sede da Secretaria	R. Marechal Floriano, n° 1257 - Centro
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**ENDEREÇO**
1	Sede da Secretaria	R. Professor Souza Araújo, nº 949 - Centro
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**ENDEREÇO**
1	Sede da Secretaria	R. Professor Souza Araújo, nº 183 - Centro
	SECRETARIA DE SAÚDE	**ENDEREÇO**
1	Sede da Secretaria	R. Santo Antônio, nº 109 - Centro
2	Pronto Atendimento	R. Luis Francisco de matos, nº197 - Jardim Novo Horizonte
3	Caps	R. Vereador Olinto Chaves, nº400 – Mira Luz

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021;

b) Toda a comunicação deverá ser realizada por escrito através do e-mail do Setor de Compras (compras3@imbituva.pr.gov.br e administracao@imbituva.pr.gov.br);

c) Todos os comunicados de irregularidades e pedidos da fiscalização serão realizados através de Notificações, as quais serão enviadas para o e-mail oficial da contratada apresentado no contrato. A Notificação é o instrumento de comunicação entre a fiscalização e a contratada, não sendo necessariamente vinculada à aplicação de penalidades.

10.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d” “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 10.2.1., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.2.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

10.2.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.2.13. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Elencar um preposto/responsável pela empresa, para prestar esclarecimentos e se responsabilizar pelos atos da empresa;

b) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato;

c) Atender, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do fiscal do contrato;

d) Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital;

e) Fornecer os materiais de expediente e armarinho em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo que sejam novos, sem uso, de boa qualidade e adequados ao uso administrativo e pedagógico, bem como substituindo

os materiais que apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

10.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

b) Receber e conferir os produtos entregues, verificando se estão em conformidade com o que foi solicitado;

c) Emitir notificações formais à contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas ou descumprimento contratual, estabelecendo prazos para correção;

d) Proceder aos pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

e) Rejeitar produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

De acordo com o Decreto Municipal nº 6806/2023, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos, ficam previamente designados os seguintes servidores:

GESTOR: Diogo Emanuel Almeida Rover - Matricula nº 2596103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal de Contrato: Gelialdo Bobato – Matrícula nº 2595678

Suplente de Contrato: Diego Ivan Batista Guimarães – Matrícula nº 2595607

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fiscal de Contrato: Bianca da Silva Vitorino Almeida Santos – Matrícula nº 225591

Suplente de Contrato**:** Jennifer Neiverth – Matrícula nº 2595853

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal de Contrato: Angelita Alves da Cruz – Matrícula nº 2596088

Suplente de Contrato: Marilza Muller – Matrícula nº 141611

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal de Contrato: Kenny Byczkovski Scheidt – Matrícula nº 2458292

Suplente de Contrato: Damaris Arany Oliveira Pereira – Matrícula nº 2458257

SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA

Fiscal de Contrato: Raul Lourival A. Camargo - Matrícula nº 2596106

Suplente de Contrato: Antonio Carlos Camargo – Matrícula nº 2596108

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fiscal de Contrato: Laureci Antônio Stadler – Matrícula nº 246931

Suplente de Contrato: José Leandro dos Anjos – Matrícula nº 232591

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Fiscal de Contrato: Arantia Correa Cardoso Santos – Matrícula nº 2596408

Suplente de Contrato: Claudiney Victor Bastos – Matrícula nº 126821

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal de Contrato: Jean Dilon Gato– Matrícula nº 2596402

Suplente de Contrato: Marielen Marske Menon – Matrícula nº 2596081

10.5. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de eventuais irregularidades no fornecimento;

d) Comunicar situações que possam comprometer ou inviabilizar a execução contratual;

e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame;

g) No caso da falta do fiscal, o suplente de contrato realizará as atribuições do fiscal acima citadas.

10.6. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Adotar providências para que o contrato seja cumprido;

d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, e juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da entrega do item, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demostrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto Nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SRP (Sistema de Registro de Preços) Art. nº 82 da Lei nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de acordo com o Artigo nº 55 da Lei nº 14.133/2021;
c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto Municipal nº 6811/2023 em seu Art. nº 19;
d) Para os itens até R$ 80.000,00 - Licitação exclusiva para ME (Microempresa) e EPP (Empresas de Pequeno Porte), conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Artigo nº 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
e) Para os itens acima de R$ 80.000,00 - Licitação com participação ampla, ou seja, aberta a todas as empresas, pois a restrição do Art. nº 48, Inciso I, não se aplica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.521.050,93 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil cinquenta reais e noventa e três centavos).

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;
d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.04042-008.3390.30.00.00 C95 F000
04.001.04.122.04042-008.3390.30.00.00 C96 F510
04.001.04.122.04042-008.3390.30.00.00 C97 F511
07.002.12.361.12022-020.3390.30.00.00 C222 F102
07.002.12.361.12022-020.3390.30.00.00 C223 F103
07.002.12.361.12022-020.3390.30.00.00 C224 F104
08.001.27.812.2701-2034.3390.30.00.00 C458 F000
09.001.10.301.10012-038.3390.30.00.00 C501 F000
09.001.10.301.10012-038.3390.30.00.00 C502 F303
09.001.10.301.10012-041.3390.30.00.00 C532 F000
09.001.10.301.10012-041.3390.30.00.00 C533 F303
09.001.10.301.10012-042.3390.30.00.00 C562 F000
09.001.10.301.10012-042.3390.30.00.00 C563 F303
10.001.08.122.08012-053.3390.30.00.00 C730 F000
10.001.08.122.08012-057.3390.30.00.00 C763 F000
11.001.15.451.1501-2071.3390.30.00.00 C911 F000
12.001.20.606.2001-2070.3390.30.00.00 C984 F000
13.001.18.542.1801-2080.3390.30.00.00 C1005 F000

Observação: Além dos recursos indicados, poderão ser posteriormente informados e utilizados recursos específicos ou vinculados das respectivas Secretarias para custear a aquisição, observando-se, em cada caso, a respectiva fonte de recurso e a disponibilidade orçamentária.

Imbituva, 08 de setembro de 2026

Tácila Ressai Baskoski
Equipe de Apoio

Diogo Emanuel Almeida Rover
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°. XX/ XXXX

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bührer Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx,** (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX
Homologação: XX/XXX
Objeto:
Contratado:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Telefone:
e-mail:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
Telefone:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Descrição	und	marca	quantidade	v. unitario	v. total

	especificação					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR FISCALIZADOR E PARTICIPANTE(S)

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art´s, dentre outros

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de xxx através do Sr (a) XXX , denominado (a) gestor (a) do RP, de acordo com a Portaria n°. xxx.

3.2. *Órgãos A Fiscalização será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) XXX , denominado (a) fiscal do RP de acordo com a Portaria n°. xxx.*

3.3. ***Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços,*** *conforme consta no Termo de Referência do edital.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada comprovada a viabilidade e vantajosidade ao Município por meio de pesquisas de preços sendo vedado acréscimo de quantidades. Utilizar-se-á apenas do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e o procedimento será formalizado por meio de termo aditivo após o aceite da Empresa registrada, mantidas as condições de habilitação. O mesmo prazo será respeitado tratando-se de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4 Mantiverem sua proposta original.

5.4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

5.7.2 Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses do item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (PNCP).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 .Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA ;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.6 As alterações deverão ser submetidas à análise do Fiscal, e ou Gestor, e obedecerão às condições legais previstas neste instrumento, sendo assim realização de pesquisas de preços e manutenção das condições de habilitação..

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.2.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

12. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato / ATA RP para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do

contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

13.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto. Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato / ATA RP, e número da nota de empenho e os dados bancários necessários para a realização do pagamento, preferencialmente a chave PIX, caso haja.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§2º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§3º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, deverá ser emitida para **FMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§4º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§5°: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**.

§6º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§7º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal n°.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal n°. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§8º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (indicie oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Municipio de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2026 - SRP

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	Unid	0	R$ 0,00	R$ 0,00
x	x	xx	x	R$ x	R$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar esta no campo Anexos da proposta)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do Administrador da empresa)

(deve ser o Administrador Representante Legal constante no contrato social)

ANEXO V **DECLARAÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

TERMO DE CONTRATO XX/ XXX

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bührer Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx,** (qualificação), neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX
Homologação: XX/XXX
Objeto:
Contratado:
CNPJ:
ENDEREÇO: **Telefone:** **e-mail:**
REPRESENTANTE: **CPF:** **RG:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Itens

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§1º: O prazo de vigência da contratação é de **xxx** contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
b) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
c) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

d) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

e) ***A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada comprovada a viabilidade e vantajosidade ao Município por meio de pesquisas de preços sendo vedado acréscimo de quantidades. Utilizar-se-á apenas do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e o procedimento será formalizado por meio de termo aditivo após o aceite da Empresa registrada, mantidas as condições de habilitação. O mesmo prazo será respeitado tratando-se de pedidos de aditivos de valor, revisões e rejustes para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.***

§2º: O prazo de entrega será conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho**.

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, deverá ser emitida para **FMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal n°.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos

fornecedores, e Decreto Municipal n°. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (indicie oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilibrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

§1º: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: **xxxx**

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante análise do fiscal / gestor, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art´s, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria n°. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a Portaria n°. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbituva/PR, data

Assinaturas